



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais Leis Específicas atinentes a este procedimento licitatório, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.

DIA: 29 de Janeiro de 2019.

HORÁRIO: 09:30 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação do licitante;

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.



2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

3.2 - julgamento das propostas;

3.3 - resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora de Santana, localizada na Comunidade Santa Rita no Município de Itaituba-PA..

6.1. A obra de Construção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora de Santana, no Município de Itaituba, está avaliado em R\$ - 231.368,11 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos), já com o BDI incluso de 29% (vinte e nove por cento), conforme projeto aprovado pela Diretoria Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.2. O valor da execução da obra supracitada é o máximo aceito, para apresentação de proposta de preços pelas empresas interessadas em participar do processo.

6.3. O projeto da obra a ser executada, faz parte integrante e inseparável deste edital, denominado como anexo VIII.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1 - A licitante deverá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITAITUBA; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.4 - Para tanto a Comissão de Licitação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação comunicará o licitante inabilitado, sua falta de condição de participação.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1. Se a licitante for microempresa e empresa de pequeno porte deverá comprovar essa condição no dia da abertura da licitação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial do local sede da licitante, expedida no ano em curso, (apresentada FORA DE ENVELOPE).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITAITUBA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitante presente e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de ITAITUBA, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de ITAITUBA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, acompanhada da última alteração se houver, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação acompanhado dos documentos da alínea "a" do item 22.1 deste edital;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;



22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; todos com suas devidas alterações se houver.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal ou distrital, se houver,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a obra de construção civil, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo VII do edital.

25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) - Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada, constando o Responsável Técnico da Empresa;

b) Certidão de registro do profissional técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região que está vinculada, constando o nome da empresa que é Responsável Técnico.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e

- publicados em jornal de grande circulação; e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

PASSIVO CIRCULANTE



b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

25.5. Se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, estádesobrigada da apresentação do Balanço exigida no item 25.4 e da exigência prevista no subitem 3 do mesmo item, por força do Decreto Federal nº 8.538/2015.

25.6. Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do local sede da licitante, expedidano ano em curso, desde que seja identificadessa situação na referida certidão.

25.7. Caso não seja identificadessa situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na Certidão Simplificada, a licitante será desconsiderada dessa condição pela Comissão de Licitação.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de ITAITUBA, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na ROD . TRASAMAZONICA C/ 10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUN..

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação além de sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho; os demais documentos fora dos envelopes:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial (nas condições dos itens 25.6 e 9.1 do edital);
- b) Credenciamento (nas condições dos itens 22.1 e alíneas “ a” e “ b” e itens 22.2 a 22.4);
- c) Pen drive com os arquivos da proposta de preços assinadas digitalmente, sendo que, em especialmente, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de custo unitário, deverão ser entregue em arquivos: PDF e EXCEL.

27.1. Em relação aos envelopes devem conter em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUN.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

28.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, de acordo com as exigências constantes deste Edital,

28.2. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada, constando o nome do responsável técnico da empresa, com validade no presente exercício.

28.3. Certidão de registro do profissional técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região que está vinculada, constando o nome da empresa que é Responsável Técnico, com validade no presente exercício.

28.4. comprovação de aptidão conforme o inciso II do "caput" do artigo 30 da Lei 8.666/93 e alterações vigentes, será feita por Certidões com Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

28.4.1. capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico-CAT com atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes registrada na entidade profissional competente, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994), devendo ser comprovado através dos documentos:

a) Certidão de Acervo Técnico-CAT - Instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta nos assentamentos do CREA a anotação de responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional, Resolução nº 1.025, de 30/10/2009.

b) Atestado de responsabilidade técnica do profissional exigido no item 28.3 e no subitem 28.4

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



por execução de obra ou serviço de características semelhantes, li mitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; devidamente reconhecida pela entidade profissional competente (registrada no CREA) (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (Art. 57, § Único da Resolução nº 1.025, de 30/10/2009);

b.1) As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação exigidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 28.4, a Administração definiu como critério comparativo os quantitativos e serviços constantes na planilha orçamentária, anexo I do edital, como se descreve nos: ITENS 3.1 e 3.2 - **FUNDAÇÃO**; ITEM 4.1-**ESTRUTURA**; ITEM 6.1 - **PAREDES E PAINÉIS**; ITENS 7.1 e 7.2-**REVESTIMENTO** e ITEM 14.3-**COBERTURA**.

28.5 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local da obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução; **anexo IV-B do Edital (modelo de Declaração)**;

28.6 - declaração fornecida pela licitante comprovando que recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS; anexo IV-C (modelo de Declaração);

28.7 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

28.8 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

28.8.1. As licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, mesmo estando isenta de apresentar o balanço e demonstrações contábeis e o livro diário, deverão apresentar a comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, segundo o valor estimado de cada lote.

28.9 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo); **anexo IV-D(modelo de Declaração)**;

28.10 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, **anexo IV-E (modelo de Declaração)**.

28.11 - Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo VI do edital.

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde será executada(s) a obra(s) objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia do Profissional Técnico (engenheiro civil), que na ocasião visará a declaração de vistoria, bem como a autorização do representante autorizado pela licitante a realizar a visita técnica; **anexo IV-B (modelo de Declaração de Vistoria)**;

31.1 - O horário da visita deverá ser previamente agendado na Diretoria Técnica da Secretaria



Municipal de Infraestrutura do Município de ITAITUBA pelo telefone: () ;

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de ITAITUBA munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo do presente edital;

31.3 - a Autorização de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de ITAITUBA; **Anexo IV - (Modelo de Autorização)**.

31.4 - a vistoria do objeto deste edital deverá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do procedimento licitatório, no horário das 8:00 as 14:00, hora local.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - Em arquivo eletrônico, por meio de pen drive, assinada digitalmente, sendo que, em especialmente, a planilha orçamentária, cronograma físico -financeiro, planilha de composição de custo unitário, deverão ser entregue em arquivos: PDF e EXCEL.

32.3 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.4 - indicação dos preços;

32.5 - indicação dos prazos;

32.6 - apresentar a(s) planilha(s) orçamentária (s) do objeto (s) ofertado(s), bem como o valor unitário sem BDI, valor com BDI, total do item e total com BDI, valor TOTAL da planilha, na forma do anexo I do edital;

32.7 - apresentar o(s) Cronograma(s) Físico-Financeiro(s) do objeto ofertado, conforme o anexo II do edital;

32.8 - apresentar a tabela com os elementos de composição do BDI, conforme anexo III do edital, limitado aos percentuais constantes no projeto básico.

32.9 - apresentara planilha com os elementos de composição dos encargos sociais.

32.10 - apresentar o relatório de composição de preços item a item, referente à planilha orçamentaria.



32.11 - Apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, anexo V do edital;

32.12 - apresentar Declaração, que em caso de contemplação no procedimento licitatório, fará o seguro-garantia do contrato, nos termos do item 67 deste edital, antes do prazo concedido para sua assinatura.

32.13 - declarar na proposta de preços que assinará o contrato físico e digital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de convocação realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Itaituba.

32.14 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar o projeto fornecido para execução da(s) obra(s).

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço da(s) obra, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item, fixos e irrevogáveis e, ainda, o valor total do objeto.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITAITUBA;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITAITUBA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;



35.3 - a licitante deverá indicarna planilha orçamentária-anexo I o percentual do BDI, limitado a 29%, conforme consta no projeto básico.

35.4 - o valor da proposta da licitante não deverá ser superior ao valor estimado da obra pelo Órgão Licitante, inclusive os valores unitários.

35.5 - Os valores de apuração utilizados na planilha orçamentária foram realizados com base na tabela **SINAPI/PA/OUT/2018/SEDOP/PA/OUT/2018 - COM DESONERAÇÃO.**

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de ITAITUBA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização da(s) obra(s), bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. A obra(s) deverá ser executada no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de ITAITUBA.

39.1 - O prazo para início da obra(s) será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de ITAITUBA;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de ITAITUBA;

40. O prazo de garantia da obra(s) não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da ampliação da escolaa ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de ITAITUBA, poderá ser solicitada



prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, as sim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor do lote da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



49.1. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços do item, total do item e total da proposta da licitante.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta ocorrência com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de ITAITUBA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. As propostas empatadas na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que estejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, poderão apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que:

54.1. Sua proposta seja a mais bem classificada dentre as empatadas na condição do anterior;

54.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 54.1 do item 54 do presente edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 54.1 do respectivo edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

54.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 54 e 54.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

54.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 54.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. Em caso de empate entre duas ou mais propostas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será garantida a preferência as empresas nacionais.

55.1. Na hipótese de persistir o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes que estejam nessa condição serão convocadas



DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de ITAITUBA, através da(o) Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de ITAITUBA.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução da obra(s) correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada a empresa vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de ITAITUBA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar físico e digital o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITAITUBA.



64. É facultado ao Município de ITAITUBA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, na s mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, como condição para assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor globalda proposta adjudicada, com validade para todo o período de execução da(s) obra(s), mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de ITAITUBA.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de ITAITUBA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

69. Havendo quaisquer ocorrências em relação à execução do contrato, que por ventura seja aplicada multa ou que a CONTRATANTE tenha sofrido prejuízo resultante de obra(s) de má qualidade executado pela CONTRATADA, será descontada da garantia.

DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



71. Caberá ao Município de ITAITUBA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao(s) local(is) das obra(s);

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento da obra de Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Nossa Senhora de Santana, por intermédio de fiscal para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra em referência decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITAITUBA, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer obra executada equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de ITAITUBA ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja refeita execução de obras recusada, de acordo com as especificações constantes no(s) projeto(s) anexo deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar a(s) obra(s), por intermédio de servidor do Município de ITAITUBA, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra de Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Nossa Senhora de Santana, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de ITAITUBA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



72.3 -manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de ITAITUBA;

72.4 -responder pelos danos causados diretamente ao Município de ITAITUBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em detrimento da Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Nossa Senhora de Santana”, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

72.5 -responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de ITAITUBA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

72.6 -arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra;

72.7 -assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução da obra:

a)no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de ITAITUBA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 -reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra de Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Nossa Senhora de Santanaem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 -providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 -fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

72.12 -instalar uma placa de identificação sob a obra de Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Nossa Senhora de Santana com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 -remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do(s)local(is) da (s) obra(s), durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 -prestar a garantia em relação a obra, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 -permitir, aos técnicos do Município de ITAITUBA e àqueles a quem oMunicípio formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



72.16 -comunicar ao Município de ITAITUBA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 -responsabilizar-se pela operação, manutenção e segurança do canteiro de obra, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 -responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais empregados na obra de Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Nossa Senhora de Santana do Município de ITAITUBA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 -responsabilizar-se por transporte, equipamentos e materiais necessário para a execução da obra contratada, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os males executados;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de ITAITUBA julgar necessário;

72.21 -exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART da obra a ser realizada, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de ITAITUBA, quando solicitado;

72.22 -responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento da obra contratada, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 -submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de ITAITUBA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 -submeter à Comissão fiscalizadora do Município de ITAITUBA as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 -garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a obra executada, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 -durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITAITUBA, atender aos chamados da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 -manter, durante toda a execução da obra em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS;

72.28. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Ex terno, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.



73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no(s) local(is) da(s) obra(s); e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de ITAITUBA;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução da obra ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de ITAITUBA;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução da obra, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de ITAITUBA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de ITAITUBA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ITAITUBA durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de ITAITUBA; e



76.3 - é vedada a subcontratação total da obra objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial da obra só será admitida se previamente autorizada pelo Município de ITAITUBA.

76.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar digital e físico o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

76.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

76.6. É facultado à(o) Presidente da Comissão(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

76.7 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa a obra objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pela obra a ser desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor habilitado e designado pelo Município de ITAITUBA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.



79. Além do acompanhamento e da fiscalização da obra, a Unidade de fiscalização do Município de ITAITUBA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de ITAITUBA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no(s) local(is) da(s) obra(s), durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de ITAITUBA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de ITAITUBA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de ITAITUBA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

84. Após concluída, a(s) obra de Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Nossa Senhora de Santana será recebida provisoriamente pelo Município de ITAITUBA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de ITAITUBA e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A obra de Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Nossa Senhora de Santana somente será considerada concluída e em condições de serrecebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de ITAITUBA.

DA ATESTAÇÃO DA OBRA

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá ao Setor competente do Município de ITAITUBA ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução da obra objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 0909.123610401.1.010 Construção Escolas



Fundamental na Zona Rural e Comunidades Indígenas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

88.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITAITUBA/Secretaria Municipal de Educação, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a(s) licitante(s) vencedora(s) solicitará ao Município de ITAITUBA a medição dos trabalhos executados. Após a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura da obra executadas para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de ITAITUBA, no prazo de 22 (vinte e dois) dias do mês subsequente ao da obra executada.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de ITAITUBA, considerando-se a fabricação e a obra efetivamente executada e por ela aprovadas, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição da obra executada, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro de obras de ampliação da escola. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela da obra relativa à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos e etc.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de ITAITUBA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de ITAITUBA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento da obra somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto a Receita Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro(s) da(s) obra(s) no CREA;

90.2 - Matrícula da(s) obra(s) no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de ITAITUBA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as obras executadas, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de ITAITUBA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de ITAITUBA.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de ITAITUBA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município do de ITAITUBA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de ITAITUBA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de ITAITUBA, o valor inicial atualizado do contrato, neste caso, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão da obra, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de ITAITUBA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução da obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de ITAITUBA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAITUBA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no(s) Cronograma(s) Físico-Financeiro(s);

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de ITAITUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Itaituba, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de ITAITUBA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de ITAITUBA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de ITAITUBA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de ITAITUBA.



DA TOMADA DE PREÇO

111. A critério do Município de ITAITUBA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITAITUBA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

113. A critério do Município de ITAITUBA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

113.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

113.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITAITUBA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

113.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

114. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

114.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

114.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

114.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

115. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de ITAITUBA.

116. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes as obras constantes das Especificações.

117. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente as obras programadas nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de ITAITUBA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de ITAITUBA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

119. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, na ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN., ou pelo(s) telefone(s): (), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

120. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- 120.1. ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 120.2. ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 120.3. ANEXO III - DEMONSTRATIVO/COMPOSIÇÃO DE BDI;
- 120.4. ANEXO IV - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS (DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DA LETRA "A" a "E");
- 120.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 120.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
- 120.7. ANEXO VII - PROJETO BÁSICO;
- 120.8. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

DO FORO

121. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITAITUBA - PA, 14 de Janeiro de 2019

EDNICE MELO EDNICE MELO SALOMAO
Comissão de Licitação
Presidente Assinado de forma
SALOMAO:48 digital por EDNICE MELO
519405215 SALOMAO:48519405215
Dados: 2019.01.15
12:38:35 -02'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – TP

**ANEXO I, II E III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO E DEMONSTRATIVO
DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA
SENHORA DE SANTANA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE
SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS



José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA, COM 02 SALAS DE AULA.

LOCAL DA OBRA: Comunidade Santa Rita - Vicinal Nort Sul-Itaituba-PA.

ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0							
1.1		PLACA DA OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	m ²	6,16			
1.2		LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	m ²	229,63			
2.0		MOVIMENTO DE TERRA:					
2.1		Escavação manual ate 1.50m de profundidade (Blocos e viga)	m ³	9,15			
2.2		Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m ³	2,75			
3.0		FUNDAÇÃO:					
3.1		Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	3,74			
3.2		Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	3,34			
4.0		ESTRUTURA:					
4.1		Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca	m ³	5,72			
5.0		IMPERMEABILIZAÇÃO:					
5.1		Impermeabilização rebaixos banho./coz.(tinta asfaltica) (bloco e baldrame)	m ²	61,26			
6.0		PAREDES E PAINÉIS					
6.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS DE 9X19X39CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m ²	332,61			
6.2		VERGAS PRÉ-MOLDADAS PARA JANELAS COM MAIS DE 1,50M DE VÃO.	m	35,40			
6.3		VERGAS PRÉ-MOLDADAS PARA PORTAS COM ATÉ 1,50M DE VÃO.	m	11,00			
7.0		REVESTIMENTO:					
7.1		CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m ²	605,59			
7.2		REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	m ²	605,59			
7.3		AZULEJO BRANCO ASSENTADO A PRUMO NO TRAÇO 1:5:1	m ²	38,24			
		PAVIMENTAÇÃO:					
8.1		CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM C/ SEIXO		184,59			
8.2		CIMENTADO QUEIMADO	m ²	103,41			
8.3		CALÇADA(INCL. ALICERCE, BALDRME E CONCRETO C/ JUNTA SECA	m ²	63,75			
8.4		LAJOTA CERAMICA - PEI IV - (PADRÃO MÉDIO)	m ²	81,18			
9.0		INSTALAÇÕES:					
9.1		ELÉTRICA:					
9.1.1		PONTO ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LAMPADA). AF 01/2016	UND	29,00			
9.1.2		PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016.	UND	20,00			
9.1.3		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00			
9.1.4		HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"x2,40m C/ CONECTOR	UND	5,00			
9.1.5		VENTILADOR DE TETO	UND	6,00			
9.1.6		QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (C/ DISJUNTOR)	UND	1,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS



Jose Alcir Oliveira da Silva Junior
Engenheiro Civil
Crea-PA: 151525739-8

ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA, COM 02 SALAS DE AULA.

LOCAL DA OBRA: Comunidade Santa Rita - Vicinal Nort Sul-Itaituba-PA.

ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
9.1.7		CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40CM C/ TAMPA DE CONCRETO	UND	2,00			
9.1.8		ELETRODUTO F° G° 3/4"	M	60,00			
9.1.9		ELETRODUTO F° G° 1"	M	10,00			
9.1.10		ISOLADOR DE PLASTICO, TIPO ROLDANA, D=72X72MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UND	40,00			
9.2		HIDROSANITÁRIA:					
9.2.1		PONTOS DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CAIXA E RALOS)	PTS	11,00			
9.2.2		PONTOS DE ÁGUA FRIA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)	PTS	10,00			
8.2.3		FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM.	UND	1,00			
8.2.4		SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESURA 10CM.	UND	1,00			
9.2.5		CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00			
9.2.6		CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C	UND	6,00			
10.0		FORRO:					
10.1		BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC.	m²	184,59			
10.2		FORRO EM LAMBRI DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM.	m²	184,59			
11.0		ESQUADRIAS:					
11.1		PORTA MAD. COMPENSA. C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR	m²	15,54			
11.2		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDROS E FERRAGENS	m²	24,80			
12.0		PINTURA:					
12.1		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	346,00			
12.2		PVA EXTERNA SEM MASSA, COM LIQUIDO PREPARADO.	m²	281,20			
13.0		LOUÇAS E METAIS:					
13.1		BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA.	UND	3,00			
13.2		LAVATORIO DE LOUÇA, C/ COLUNA, TORNEIRA, SIFAO E VALVULA.	UND	2,00			
13.3		Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UND	3,00			
13.4		Chuveiro em PVC	UND	2,00			
14.0		COBERTURA:					
14.1		COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM	m²	10,02			
14.2		ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - (INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA)	m²	10,02			
14.3		ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI P/ TELHA DE FIBROCIMENTO - PÇ APARELHADA	m²	197,97			
14.4		TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m²	197,97			
14.5		Descupinização	m²	197,97			
15.0		COMBATE INCENDIO:					
15.1		Placa de sinalização fotoluminoscente	UND	8,00			
15.2		Extintor de incêndio (pó químico) - 12 kg	UND	2,00			



ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA, COM 02 SALAS DE AULA.

LOCAL DA OBRA: Comunidade Santa Rita - Vicinal Nort Sul-Itaituba-PA.

ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
16.0		DIVERSOS:					
16.1		BARRA EM AÇO - PNE	m ²	3,00			
16.2		LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	m ²	189,00			
16.3		MASTRO FO.GO. SOBRE BASE DE CONCRETO	CJ	1,00			

José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil - CREA 151525739-8 PA

Handwritten signature
José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA



PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.

CRONOGRAMA
FÍSICO
FINANCEIRO


ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Data:
06/12/2018


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CONTRATO P/ 04 MESES	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL PARCIAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:									
1.1	PLACA DA OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	m ²	6,16							
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	m ²	229,63							
2.0	MOVIMENTO DE TERRA:									
2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade (Blocos e viga)	m ³	9,15							
2.2	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m ³	2,75							
3.0	FUNDAÇÃO									
3.1	Bloco em concreto armado p/fundação (incl. Forma)	m3	3,74							
3.2	Baldrame em concreto c/ cinta de amarração	m3	3,34							
4.0	ESTRUTURA:									
4.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca	m ³	5,72							
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO:									
5.1	Impermeabilização rebaixos banho./coz. (tinta asfáltica) (bloco e baldrame)	m ³	61,26							
6.0	PAREDES E PAINÉIS									
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS DE 9X19X39CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m ²	332,61							
6.2	MURETA EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO, 2 FACES, ALTURA DE ATÉ 1,00M.	M	35,40							

Alcides
José Almir Oliveira de Sousa Junior
Engenheiro Civil
Crea-PA 151525739-8

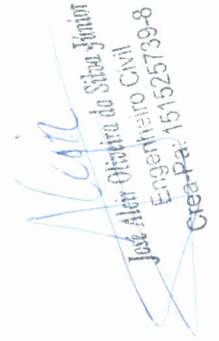
6.3	VERGAS PRÉ-MOLDADAS PARA PORTAS COM ATÉ 1,50M DE VÃO.	m	11,00						
7.0	REVESTIMENTO:								
7.1	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m ²	605,59						
7.2	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	m ²	605,59						
7.3	AZULEJO BRANCO ASSENTADO A PRUMO NO TRAÇO 1:5:1	m ²	38,24						
8.0	PAVIMENTAÇÃO:								
8.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM C/ SEIXO	m ²	184,59						
8.2	CIMENTADO QUEIMADO	m ²	103,41						
8.3	CALÇADA (INCL. ALICERCE, BALDRME E CONCRETO C/ JUNTA SECA	m ²	63,75						
8.4	LAJOTA CERAMICA - PEI IV - (PADRÃO MÉDIO)	m ²	81,18						
9.0	INSTALAÇÕES:								
9.1	ELÉTRICA:								
9.1.1	PONTO ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LAMPADA). AF_01/2016	UND	29,00						
9.1.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016.	UND	20,00						
9.1.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	UND	2,00						
9.1.4	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8" x 2,40m C/ CONECTOR	UND	5,00						
9.1.5	VENTILADOR DE TETO	UND	6,00						
9.1.6	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (C/ DISJUNTOR)	UND	1,00						
9.1.7	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40CM C/ TAMPA DE CONCRETO	UND	2,00						
9.1.8	ELETRODUTO FºGº 3/4"	M	60,00						
9.1.9	ELETRODUTO FºGº 1"	M	10,00						

Criado: 15/10/2016 15:57:39-8
 Engenharia Civil
 Sítio Jandira


9.1.10	ISOLADOR DE PLÁSTICO, TIPO ROLDANA, D=72x72MM, PARA USO EM BAIXA TESSÃO.	UND	40,00						
9.2	HIOSANITÁRIA:								
9.2.1	PONTOS DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CAIXA E RALOS)	PTS	11,00						
9.2.2	PONTOS DE ÁGUA FRIA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)	PTS	10,00						
9.2.3	FUSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJULO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERAMENTE COM CERÂMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM.	UND	1,00						
9.2.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	4,00						
9.2.6	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJULO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C	UND	6,00						
10.0	FORRO:								
10.1	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC.	m²	184,59						
10.2	FORRO EM LAMBEI DE PVC.	m²	184,59						
11.0	ESQUADRIAS:								
11.1	PORTA MAD. COMPENS. C/CAIX. ADUELA E ALIZAR	m²	15,54						
11.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDROS E FERRAGENS	m²	24,80						
12.0	PINTURA:								
12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	346,00						
12.2	PVA EXTERNA SEM MASSA, COM LIQUIDO PREPARADO.	m²	281,20						
13.0	LOUÇAS E METAIS:								
13.1	BACIA SIFONADA DE LOUÇA C/ ASSENTO	UND	3,00						
13.2	LAVATORIO DE LOUÇA, C/ COLUNA, TORNEIRA, SIFÃO E VALVULA.	UND	2,00						


 José Almir Oliveira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 Crea/Pa 151525739-8

13.3	PIA 01 CUBA EM AÇO INOX C/TORN. , SIFAO E VALV. (1,50M)	UND	3,00						
13.4	CHUVEIRO EM PVC.	UND	2,00						
14.0	COBERTURA:								
14.1	COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM	m ²	10,02						
14.2	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - (INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA)	m ²	10,02						
14.3	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI P/ TELHA DE FIBROCIMENTO - PÇ APARELHADA	m ²	197,97						
14.4	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m ²	197,97						
14.5	DESCUPINIZAÇÃO	m ²	197,97						
15.0	COMBATE INCENDIO:								
15.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UND	8,00						
15.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO (PÓ QUÍMICO) - 12 KG	UND	2,00						
16.0	DIVERSOS:								
16.1	BARRA EM AÇO - PNE	m	3,00						
16.3	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	m ²	189,00						
16,4	MASTRO FO.GO. SOBRE BASE DE CONCRETO	CJ	1,00						
TOTAL SIMPLES R\$									
TOTAL ACUMULADO R\$									
Percentual Simples %									
Percentual Acumulado %									


 José Alair Otaviano da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 Crea-Pa: 151525739-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS



ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.**

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATO:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

DEMONSTRATIVO BDI		
ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	G	
TAXA DE SEGURO	S	
TAXA DE RISCO	R	
Sub-Total		
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I
	COFINS (geralmente 3,00%)	
	ISS (legislação municipal)	
	CPRB (INSS)	
TAXA TOTAL DE IMPOSTO	I	
BDI RESULTANTE		0,00%

LIMITE RECOMENDADOS	
INFERIOR	SUPERIOR
3,00%	5,50%
0,40%	0,50%
0,40%	0,50%
0,97%	1,27%

0,59%	1,39%
6,16%	8,96%
VARIÁVEL	
25,00%	30,00%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$$

Jose Alcir Oliveira do Siqueira Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8



ANEXO - IV

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Senhor _____ carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, a vistoriar o local da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP.

Local e data.

Carimbo da empresa c/ CNPJ
Representante Legal



ANEXO - IV (B)

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em ____ / ____ / ____ .

Assinatura e carimbo de servidor do Município

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO - IV (C)

DECLARAÇÃO

Declaramos que, recebemos o edital/ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP e os respectivos anexos.

Local e data

Assinatura
(representante legal)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO - IV (D)

DECLARAÇÃO

_____(empresa), CNPJ n.º _____, situada _____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019-TP.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO - IV (E)

DECLARAÇÃO

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019-TP.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade
RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de
_____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ n° _____, doravante
denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei,
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio*)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital da Tomada de Preço nº 001/2019-TP, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – TP

ANEXO VII – PROJETO DA OBRA

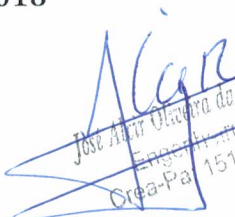
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

DIRETORIA TÉCNICA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ESCOLA MUNICIPAL

Obra de engenharia para construção de ESCOLA MUNICIPAL
DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA
DE SANTANA, localizada na comunidade Santa Rita.

OUTUBRO / 2018


Jose Almir Oliveira de Sousa Junior
Engenheiro Civil
Crea-Pa 151525739-8

DIRETORIA TÉCNICA

SUMÁRIO

A - ORIENTAÇÕES GERAIS	4
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
2. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.....	4
3. Orientação Geral e Fiscalização	5
4. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	8
5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	8
6. FUNDAÇÃO	9
7. ESTRUTURA.....	9
8. PAREDES E PAINEIS	10
9. COBERTURA	10
10. ESQUADRIAS	11
11. REVESTIMENTOS	11
12. PAVIMENTAÇÃO:.....	12
13. IMPERMEABILIZAÇÃO	14
14. PINTURA.....	14
15. INCÊNDIO	15


José Alceu Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8



Prefeitura de Itaituba
SEMINFRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DIRETORIA TÉCNICA

16.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17
17.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	17
18.	DIVERSOS	18
19.	LIMPEZA DA OBRA	18

Handwritten signature
José Maria Pereira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
C.R.C. 151525739-8

DIRETORIA TÉCNICA

A - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de construção de escola municipal de ensino infantil e ensino fundamental.

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal de Itaituba.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, que o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

A reforma da referida Escola Municipal de Educação Infantil e Fund. Nossa Senhora de Santana, está localizada na Vicinal Norte Sul na **COMUNIDADE SANTA RITA**, neste município de Itaituba, Estado do Pará.

- **LOCALIZAÇÃO DE:** E 612.132,61 - N 9.510.302,81

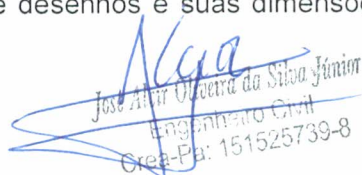
2. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em


José Almir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

DIRETORIA TÉCNICA

escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

3. Orientação Geral e Fiscalização

A Contratante manterá fiscalização junto à construtora com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.


José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8



DIRETORIA TÉCNICA

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Jose Alcir Oliveira da Silva Junior
Engenheiro Civil
Crea-Pa 151525739-8

DIRETORIA TÉCNICA

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em ofício ou no livro de ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.


José Alcir Oliveira do Silva Junior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

DIRETORIA TÉCNICA

SERVIÇOS

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:

As cotas de piso acabado deverão estar de acordo com o projeto arquitetônico.

Placa da obra:

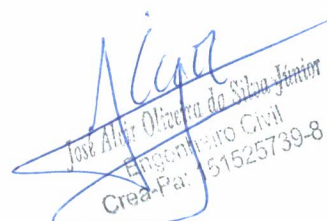
A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra ou voltada para via que forneça melhor visualização. É necessário que a placa seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade das cores durante o período de execução da obra.

A placa deve conter as principais características do contrato como nome da obra, órgão contratante e valor investido conforme modelo da Prefeitura Municipal de Itaituba. A placa deverá ser em lona, com as dimensões de 2,80 x 2,20 m, tendo uma área de 6,16 m².

5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Escavação:

A escavação deverá ser feita de acordo com o necessário para a confecção de toda a fundação a ser executada na obra, sendo os blocos de fundação com profundidade de 40cm. Demais medidas podem variar, mas nunca ultrapassa os 2 metros de profundidade.


José Almir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 51525739-8

DIRETORIA TÉCNICA

Aterro:

A superfície a ser aterrada será apenas da área a construir (escola), deverá ser previamente escarificada até uma profundidade de 15,0 cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo. O lançamento das primeiras camadas de aterro deverá ser aprovado pela fiscalização após inspeção da camada de apoio. A altura máxima da camada não deverá ultrapassar 30cm.

6. FUNDAÇÃO

Bloco em concreto armado:

Os blocos serão executados em concreto armado, assim como devem ser confeccionadas formas em madeira para os mesmos. Os blocos terão as dimensões de 60x60x40 cm e serão construídos sobre o lastro de concreto magro.

Baldrame em concreto armado:

Será feita a viga – baldrame, blocos e fundação executada em concreto com Resistência mínima de $F_{ck}=20\text{MPa}$ com a utilização de forma em madeira de lei em utilização da escola será executado em concreto armado, sendo suas dimensões 12x30cm.

7. ESTRUTURA

Concreto armado:

Os elementos pilares, viga e cintamento superior deverão ser feitos com concreto armado deverá ter resistência mínima de $F_{ck}=20\text{MPa}$. Sempre obedecendo as normativas da ABNT.

Assinatura
José Afonso Oliveira do Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa 151525739-8



DIRETORIA TÉCNICA

8. PAREDES E PAINEIS

Alvenaria:

As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos furados (6 furos), os assentamentos dos tijolos na alvenaria devem ser feitos de maneira que a espessura máxima da parede chegue ao 15cm e a mínima aos 13cm sendo estas medidas da parede acabada.

Os vãos das portas e janelas, quando não coincidentes com as vigas deverão receber vergas e contravergas de concreto armado.

Vergas:

Serão utilizadas vergas pré-moldada para janelas com mais de 1,50m e para portas com até 1,50m.

9. COBERTURA

Estrutura em madeira p/ telhado de fibro cimento:

A estrutura de madeira para o telhado será de madeira de lei aparelhada. Antes da montagem deveser realizada uma proteção contra pragas(descupinização).

Cobertura em telha de fibrocimento:

As telhas que vão compor o telhado serão de fibrocimento de ótima qualidade. Durante a execução do telhado deve-se verificar se a inclinação do mesmo para não prejudicar o seu desempenho.

Cobertura em telha alumínio:

Partes das telhas serão de alumínio, é necessária uma aplicação cautelosa, pois a aplicação correta, diminui significativamente a necessidade de manutenção no decorrer da vida útil do produto.

Alcides
José Alcides Oliveira do Siqueira Junior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

DIRETORIA TÉCNICA

10. ESQUADRIAS

Esquadrias de Madeira:

Todas as portas e janelas devem estar em perfeitas condições, seguindo rigorosamente as especificações contidas no projeto arquitetônico e planilha orçamentaria, estando compostas por caixilho.

Janela de Alumínio:

Serão empregados janelas de alumínio acompanhado de vidros e ferragem, além de se tratar de um material de qualidade para proporcionar um ambiente mais fresco e arejado.

11. REVESTIMENTOS

Revestimento de paredes:

Chapisco:

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira. - Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de aproximadamente 5 mm. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida.

Reboco:

O reboco consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento


José Maria Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa 151525739-8

DIRETORIA TÉCNICA

de paredes e tetos com argamassas -materiais, preparo, aplicação e manutenção. - O reboco deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 15mm.

Azulejo:

Será utilizado azulejo branco, o qual o traço da massa de assentamento será 1:5:1. Marcar a altura dos azulejos e espessura da argamassa para evitar equívocos e priorizar a proteção do piso, que resultara em um melhor acabamento entre piso e azulejo.

12. PAVIMENTAÇÃO:

Lastro de Contra piso:

Lastro de concreto não estrutural (camada impermeabilizadora) de 10 cm de espessura, fck mínimo de 9Mpa. Limpeza e preparo da base: Retirada de entulhos, restos de argamassa, e outros materiais com picão, vanga, ponteira e maretta. Varrer a base com vassoura dura, até ficar isenta de pó e partículas soltas. Se na base existir óleo, graxa, cola ou tinta, providenciar a completa remoção.

Definição de níveis com assentamento de taliscas: A partir do ponto de origem (nível de referência), os níveis de contra piso deverão ser transferidos com uso de aparelho de nível ou nível de mangueira. Os pontos de assentamento de taliscas deverão estar limpos. Polvilhar com cimento para formação de nata, para garantir a aderência da argamassa. A argamassa de assentamento da talisca deverá ser a mesma do contra piso.

Posicionamento das taliscas com distância máxima de 3 m (comprimento da régua disponível para o sarrafeamento suficiente para alcançar duas taliscas).

As taliscas deverão ter pequena espessura (cacos de ladrilho cerâmico ou azulejo). O assentamento das taliscas deverá ser com antecedência mínima de 2 dias em relação à execução do contra piso.

No dia anterior à execução do contra piso, a base completamente limpa, deverá ser molhada com água em abundância.


José Alcyr Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

DIRETORIA TÉCNICA

Imediatamente antes da execução do contra piso, a água em excesso deverá ser removida, e executar polvilhamento de cimento, com auxílio de uma peneira (quantidade de 0.5 kg/m²), e espalhado com vassoura, criando uma fina camada de aderência entre a base e a argamassa do contra piso. Esta camada de aderência deverá ser executada por partes para que a nata não endureça antes do lançamento do contra piso.

Em seguida preencher uma faixa no alinhamento das taliscas, formando as mestras, devendo as mestras sobrepor as taliscas. Compactar a argamassa com soquetes de madeira, cortar os excessos com régua. Após completadas as mestras, retirar as taliscas e preencher o espaço com argamassa.

Lançar a argamassa, e compactar com energia utilizando-se um soquete de madeira de base 30x30cm e 10 kg de peso.

Sarrafejar a superfície com régua metálica apoiada sobre as mestras, até que seja atingido o nível das mestras em toda a extensão.

Calçada (Externa):

O piso de acesso a calçadas (ver Projeto de Arquitetura) receberá acabamento rústico desempenado no próprio concreto, com espessura de 7 cm, com processo de concretagem, em "Tabuleiro de Damas" – tipo "junta seca".

Piso queimado:

Todo o piso principal da edificação deverá ser em cimento queimado, utilizando-se como base de cimento cinza e água sobre a nata de cimento e alisado com uma desempenadeira de aço. Deverá ser formado quadros em painéis de (0,75 x 0,75m) com junta de dilatação e a aplicação do cimento queimado ser feita em painéis intercalados.

O pó xadrez deverá conter uma mistura a seco na cor amarelo e marrom e ao ser alisado deverá ser deixado as ranhuras decorrentes da mistura da pigmentação.

Para finalizar deverá ser aplicado cera em pasta em duas demãos e lustrado a fim de proteger o piso.

Alcides
José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8



DIRETORIA TÉCNICA

Piso lajota cerâmica banheiros:

O piso das áreas molhadas deverá estar com inclinação necessária para o escoamento das águas até o ralo. Não será aceito que as águas destes ambientes sejam escoadas para as áreas de acessos do mesmo.

13. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá haver impermeabilização sobre toda a fundações da obra as vigas baldrame e blocos, seguindo especificações de aplicação, utilizando tinta asfáltica.

14. PINTURA

Disposições gerais:

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina. Paredes internas e externas: látex acrílica, 3 demãos, sobre massa acrílica e selador. Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

Superfícies rebocadas:

As superfícies rebocadas receberão tinta acrílica e deverão anteriormente, ser lixadas, eliminando-se completamente grãos soltos, falhas e imperfeições. Deverá


José Alcyr Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

DIRETORIA TÉCNICA

ser aplicada massa acrílica, onde for indicado e uma demão de fundo preparador. A pintura será executada com três demãos de tinta acrílica sobre a superfície preparada e convenientemente limpa. Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha.

Superfícies de Madeira:

A superfície deverá ser lixada e limpa. Aplicar uma demão de selador para madeira e lixar novamente depois de seco. Aplicar três demãos de tinta esmalte sintético. Serão pintadas todas as estruturas para utilização em cobertura, inclusive mãos francesas. Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

Superfícies Metálicas:

Aplicar tinta de fundo com base anti ferruginoso, com as espessuras e forma de aplicação de acordo com as recomendações do fabricante da tinta, através da sua supervisão técnica e sistema de pintura aprovada pela Fiscalização.

Aplicar três demãos de tinta esmalte sintético.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

15. INCÊNDIO

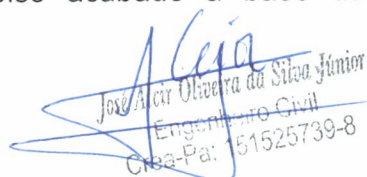
Sinalização de emergência:

As sinalizações de proibição e de alerta devem ser instaladas em local visível e a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização.

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização.

A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado.

A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, e


José Alcyr Oliveira da Silva Junior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 51525739-8



DIRETORIA TÉCNICA

imediatamente acima do equipamento sinalizado.

A sinalização de emergência deve destacar-se em relação à comunicação visual adotada para outros fins.

A sinalização de emergência não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos, dificultando a sua visualização.

As sinalizações básicas de emergência destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito fotoluminescente.

As sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente.

Serão usados pictogramas com as dimensões de 0,4m comprimento e largura de 0,28m

Extintor de incêndio:

A área medida em metros quadrados de piso será protegida por unidade extintora em função do risco.

A distância máxima a ser percorrida pelo operador, do ponto de fixação do extintor a qualquer ponto da área protegida não poderá passar de 30 metros.

A Sinalização é composta de toda marcação de piso, parede, coluna e ou teto que esteja destinada a indicar a presença de extintor e/ou saída.

Os extintores deverão ser instalados conforme descrição abaixo: A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local desobstruído de fácil acesso e visível, fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizados, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visíveis de qualquer parte do prédio, que permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial. Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir a três vezes a massa total do extintor.

Alcira
José Alcyr Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8



DIRETORIA TÉCNICA

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações serão executadas em estrita observância ao projeto correspondente, sendo que eventuais modificações deverão ser realizadas somente após aprovação dos autores do projeto e da Fiscalização, devendo ser anotado em diário de obra. Sera fixado um centro de distribuição com barramento Como mostra em projeto.

Toda a fiação elétrica, os disjuntores, tomadas, interruptores, soquetes e lâmpadas deverão obedecer o projeto elétrico. O posicionamento de tomadas e dimensão dos tubos, deverá seguir rigorosamente os detalhes apresentados no projeto elétrico.

Em caso de utilização de tubulação aparente, está deve ser envolvida por materiais isolantes, de forma a evitar descargas elétricas nos usuários.

A fiação telefônica e de logica – UTP, deverá ser organizada em tubos condutores de zinco, de forma a evitar que esta fique exposta pelos cômodos.

17. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Esgoto:

Os esgotos sanitários serão coletados através dos ramais de descarga e de esgoto até as caixas de inspeção e serão encaminhados até o local de tratamento composto de uma Fossa Séptica.

Os ramais de esgoto, de descarga dos WC's e ambientes com pontos de esgoto serão encaminhados diretamente para as caixas de inspeção de esgoto (CI. EG).

Os ramais de esgoto da cozinha, cantina e refeitório serão encaminhados para caixa de gordura (CX.G) e posteriormente à caixas de inspeção de esgoto.

Caixa de gordura:

Deverão ser com tampa de concreto armado. Suas dimensões devem ser de 50x50x50 executada em alvenaria de fundo em concreto, revestida internamente


José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

DIRETORIA TÉCNICA

com argamassa de cimento e areia 1:4, nas dimensões internas de acordo o projeto.

Fossa séptica:

A fossa séptica deverá ser executada em tijolo cerâmico maciço, as paredes internas da fossa devem ser impermeabilizadas (rebocadas). As dimensões da fossa estarão representadas em projeto.

Caixas de inspeção:

Deverão ser com tampa de concreto armado. Suas dimensões devem ser de 50x50x50 executada em alvenaria.

18. DIVERSOS

Barra em aço – pne:

Nas áreas indicadas em projeto (banheiros) deverá ser instalado barras de aço.

19. LIMPEZA DA OBRA

Pisos

Dependendo do caso, a limpeza será executada com uso de água e sabão; podendo em casos mais difíceis ser empregado ácido muriático diluído em água na dosagem 1:10.

O local que requerer o emprego de ácido deverá ser abundantemente lavado com água, imediatamente após sua aplicação.

Metais de Aparelhos Sanitários e Esquadrias deverão ser limpos com removedor de tinta adequado. Nos casos em que não houver presença de tintas ou vernizes, serão simplesmente esfregados com flanelas até recuperação integral do brilho natural.

Aparelhos Sanitários

Antes do início da limpeza, deverá ser retirado todo e qualquer excesso de massa utilizada na colocação dos aparelhos e metais. A lavagem será feita com apenas água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções ácidas.

Precauções que possibilitem uma perfeita vedação dos esgotos e ralos deverão ser adotadas a fim de evitar precipitações de detritos, responsáveis pelos entupimentos.


Jose Alcir Oliveira da Silva Junior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

DIRETORIA TÉCNICA


Vidros

Deverão ser empregados lâ de aço ou removedores adequados. Cuidados especiais serão tomados na limpeza junto aos caixilhos, a fim de evitar estragos na pintura.

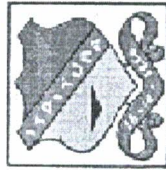
Entulhos

Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.

Itaituba - Pa, 10 de Outubro de 2.018


José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Eng^a Civil - CREA 151525739-8 PA

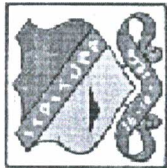


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA		DATA DA VISTORIA: xxx		DATA DA EXPEDIÇÃO: 28/12/2018			
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.		TABELA SINAPI/PA - 10/2018 SEDOP/PA - 10/2018 COM DESONERAÇÃO		VALOR DA OBRA: 231.559,80			
LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE SANTA RITA							
ITEM	REF. CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		B.D.I.(%) OBRA
					UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	
1.000.000		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.001.000	SEDOP 011340	PLACA DA OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	m ²	6,16	151,57	195,53	1.204,44
1.002.000	SEDOP 010009	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	m ²	229,63	3,59	4,63	1.063,44
2.000.000		MOVIMENTO DE TERRA					
2.001.000	SEDOP 30010	Escavação manual ate 1,50m de profundidade (Blocos e viga)	m ³	9,15	35,10	45,28	414,30
2.002.000	SEDOP 030011	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m ³	2,75	80,79	104,22	286,08
3.000.000		FUNDAÇÃO					
3.001.000	SEDOP 040283	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	3,74	1.858,93	2.398,02	8.978,19
3.002.000	SEDOP 040284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	3,34	1.750,93	2.258,70	7.544,06
4.000.000		ESTRUTURA					
4.001.000	SEDOP 080293	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. Branca	m ²	5,72	2.020,09	2.605,92	14.905,84
5.000.000		IMPERMEABILIZAÇÃO					
5.001.000	SEDOP 050766	Impermeabilização de viga braidrame com tita asfáltica, duas demãos.	m ³	61,26	8,48	10,94	670,14

Alcides
José Alcir Oliveira da Silva Junior
Engenheiro Civil
Crea-Pa 151525739-8

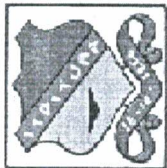


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA		DATA DA VISTORIA: xxx		DATA DA EXPEDIÇÃO: 28/12/2018	
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.		TABELA SINAPI/PA - 10/2018 SEDOP/PA - 10/2018 COM DESONERAÇÃO		VALOR DA OBRA: 231.559,80	
LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE SANTA RITA					
6.000.000	PAREDES E PAINÉIS			12.158,35	15.684,27
6.001.000	SINAPI 87478 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS DE 9X19X39CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m ²	32,76	42,26	14.056,15
6.002.000	SINAPI 93183 VERGAS PRÉ-MOLDADAS PARA JANELAS COM MAIS DE 1,50M DE VÃO.	m	30,10	38,83	1.374,55
6.003.000	SINAPI 93184 VERGAS PRÉ-MOLDADAS PARA PORTAS COM ATÉ 1,50M DE VÃO.	m	17,87	23,05	253,58
7.000.000	REVESTIMENTO			26.535,08	34.230,26
7.001.000	SEDOP 110143 CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m ²	7,71	9,95	6.023,14
7.002.000	SEDOP 110763 REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	m ²	31,27	40,34	24.428,47
7.003.000	SEDOP 110148 AZULEJO BRANCO ASSENTADO A PRUMO NO TRAÇO 1:5:1	m ²	76,60	98,81	3.778,65
8.000.000	PAVIMENTAÇÃO			22.423,90	28.926,83
8.001.000	SEDOP 130507 CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM C/ SEIXO	m ²	42,57	54,92	10.136,82
8.002.000	SEDOP 130292 CIMENTADO QUEIMADO	m ²	41,38	53,38	5.520,05
8.003.000	SEDOP 130492 CALÇADA(INCL. ALICERCE, BALDRME E CONCRETO C/ JUNTA SECA	m ²	73,98	95,43	6.083,93
8.004.000	SEDOP 130119 LAJOTA CERAMICA - PEI IV - (PADRÃO MÉDIO)	m ²	68,62	88,52	7.186,04

Alcides
Engenheiro Civil
Cris-Pa: 151525739-8

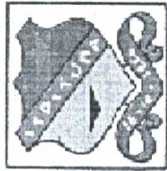


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA		DATA DA VISTORIA: xxx		DATA DA EXPEDIÇÃO: 28/12/2018	
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.		TABELA SINAPI/PA - 10/2018 SEDOP/PA - 10/2018 COM DESONERAÇÃO		VALOR DA OBRA: 231.559,80	
LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE SANTA RITA					
9.000.000	INSTALAÇÕES			27.421,35	35.373,54
9.100.000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			12.005,93	15.487,65
9.101.000	PONTO ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LAMPADA). AF 01/2016	UND	29,00	92,61	119,47
9.102.000	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016.	UND	20,00	113,07	145,86
9.103.000	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	1.116,84	1.440,72
9.104.000	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"x2,40m C/ CONECTOR	UND	5,00	71,42	92,13
9.105.000	VENTILADOR DE TETO	UND	6,00	277,87	358,45
9.106.000	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (C/ DISJUNTOR)	UND	1,00	550,04	709,55
9.107.000	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 40x40x40cm C/ TAMPA DE CONCRETO	UND	2,00	181,35	233,94
9.108.000	ELETRODUTO FºGº 3/4"	M	60,00	16,73	21,58
9.109.000	ELETRODUTO FºGº 1"	M	10,00	20,35	26,25
9.110.000	ISOLADOR DE PLÁSTICO, TIPO ROLDANA, D= 72x72MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO.	UND	40,00	17,02	21,96
9.111.000				680,80	878,23

[Handwritten signature]
Diretor Técnico
Cidade - Pa. 141525739-8

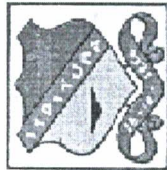


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA		DATA DA VISTORIA: xxx		DATA DA EXPEDIÇÃO: 28/12/2018			
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.		TABELA SINAPI/PA - 10/2018 SEDOP/PA - 10/2018 COM DESONERAÇÃO		VALOR DA OBRA: 231.559,80			
LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE SANTA RITA							
9.200.000	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				15.415,42	19.885,89	
9.201.000	SEDOP 180214 PONTOS DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CAIXA E RALOS)	PTS	11,00	269,34	347,45	3.821,93	INCLUSO
9.202.000	SEDOP 180299 PONTOS DE ÁGUA FRIA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)	PTS	10,00	295,17	380,77	3.807,69	INCLUSO
9.203.000	SINAPI 98068 FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM.	UND	1,00	6.461,92	8.335,88	8.335,88	INCLUSO
9.204.000	SEDOP 180544 Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap = 30 pessoas.	UND	1,00	1.835,88	2.368,29	2.368,29	INCLUSO
9.205.000	SINAPI 98102 CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UND	4,00	53,85	69,47	215,40	INCLUSO
9.206.000	SINAPI 74166/001 CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	164,63	212,37	987,78	INCLUSO
10.000.000	FORRO					12.631,49	
10.001.000	SEDOP 140348 BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC.	m²	184,59	36,07	46,53	6.658,16	INCLUSO
10.002.000	SEDOP 141336 FORRO EM LAMBRI DE PVC.	m²	184,59	32,36	41,74	5.973,33	INCLUSO
11.000.000	ESQUADRIAS					15.232,28	
11.001.000	SEDOP 90062 PORTA MAD. COMPENSA. C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR	m²	15,54	419,23	540,81	6.514,83	INCLUSO

Lucia
José Alcy Cleide da Silva Junior
Engenheiro Civil
Crea - Par. 141525739-8

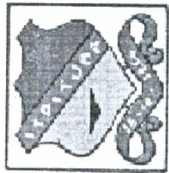


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA		DATA DA VISTORIA: xxxx				DATA DA EXPEDIÇÃO: 28/12/2018			
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.		TABELA SINAPI/PA - 10/2018 SEDOP/PA - 10/2018 COM DESONERAÇÃO				VALOR DA OBRA: 231.559,80			
LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE SANTA RITA									
11.002.000	SINAPI 94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDROS E FERRAGENS, PADRONIZADA.	m ²	24,80	351,51	453,45	8.717,45	11.245,51	INCLUSO
12.000.000		PINTURA					7.011,54	9.044,89	
12.001.000	SINAPI 88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	346,00	7,83	10,10	2.709,18	3.494,84	INCLUSO
12.002.000	SEDOP 150252	PVA EXTERNA SEM MASSA, COM LIQUIDO PREPARADO.	m ²	281,20	15,30	19,74	4.302,36	5.550,04	INCLUSO
13.000.000		LOUÇAS E METAIS					3.354,83	4.327,73	
13.001.000	SEDOP 190090	BACIA SIFONADA DE LOUÇA C/ ASSENTO	UND	3,00	336,02	433,47	1.008,06	1.300,40	INCLUSO
13.002.000	SEDOP 190375	LAVATÓRIO DE LOUÇA, C/ COLUNA, TORNEIRA, SIFÃO E VALVULA.	UND	2,00	445,63	574,86	891,26	1.149,73	INCLUSO
13.003.000	SEDOP 190238	PIA 01 CUBA EM AÇO INOX C/TORN.,SIFAO E VALV.(1,50M)	UND	3,00	470,85	607,40	1.412,55	1.822,19	INCLUSO
13.004.000	SEDOP 190218	CHUVEIRO EM PVC.	UND	2,00	21,48	27,71	42,96	55,42	INCLUSO
14.000.000		COBERTURA					21.525,90	27.768,42	
14.001.000	SEDOP 070030	COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM	m ²	10,02	46,99	60,62	470,86	607,41	INCLUSO
14.002.000	SEDOP 071360	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - (INCL. PINTURA ANTI- CORROSIVA)	KG	10,02	14,12	18,21	141,49	182,52	INCLUSO
14.003.000	SEDOP 070053	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI P/ TELHA DE FIBROCIMENTO - PÇ APARELHADA	m ²	197,97	48,14	62,10	9.530,28	12.294,06	INCLUSO
14.004.000	SEDOP 070169	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M	197,97	51,51	66,45	10.197,43	13.154,69	INCLUSO
14.005.000	SEDOP 080028	DESCUPINIZAÇÃO	m ²	197,97	5,99	7,73	1.185,84	1.529,73	INCLUSO

Alcides
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

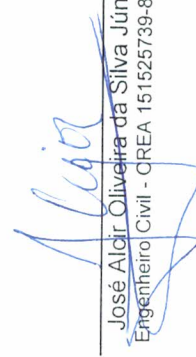


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA		DATA DA VISTORIA: xxx		DATA DA EXPEDIÇÃO: 28/12/2018	
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.		TABELA SINAPI/PA - 10/2018 SEDOP/PA - 10/2018 COM DESONERAÇÃO		VALOR DA OBRA: 231.559,80	
LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE SANTA RITA					
15.000.000		COMBATE A INCENDIO		1.116,44	1.440,21
15.001.000	SEDOP 241468	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UND	8,00 53,57 69,11	8,00 552,84 INCLUSO
15.002.000	SEDOP 201328	EXTINTOR DE INCÊNDIO (PÓ QUÍMICO) - 12 KG	UND	2,00 343,94 443,68	2,00 887,37 INCLUSO
16.000.000		DIVERSOS		2.909,24	3.752,92
16.001.000	SEDOP 190716	BARRA EM AÇO - PNE	m	3,00 203,17 262,09	3,00 786,27 INCLUSO
16.002.000	SEDOP 270220	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	m²	189,00 4,68 6,04	189,00 1.141,03 INCLUSO
16.003.000	SEDOP 260188	MASTRO FO.GO. SOBRE BASE DE CONCRETO	CJ	1,00 1.415,21 1.825,62	1,00 1.825,62 INCLUSO
TOTAL GERAL				179.503,72	231.559,80

Itaituba - Pa, 06 de Dezembro de 2018


José Aldir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil - CREA 151525739-8 PA

Engenheiro Civil
José Aldir Oliveira da Silva Júnior
CREA 151525739-8
Pa. Itaituba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA	DATA DA EXPEDIÇÃO: 28/12/2018	
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.		
LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE SANTA RITA	VALOR DA OBRA: 231.559,80	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	%	DIAS			DIAS	DIAS	DIAS
				30	60	90			
1.000.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.267,88	0,98%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$	R\$	0,00%
2.000.000	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 700,38	0,30%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$	R\$	0,00%
3.000.000	FUNDAÇÃO	R\$ 16.522,24	7,14%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$	R\$	0,00%
4.000.000	ESTRUTURA	R\$ 14.905,84	6,44%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$	R\$	0,00%
5.000.000	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 670,14	0,29%	50,00%	50,00%	0,00%	R\$	R\$	0,00%
6.000.000	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 15.684,27	6,77%	0,00%	100,00%	0,00%	R\$	R\$	0,00%
7.000.000	REVESTIMENTO	R\$ 34.230,26	14,78%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$	R\$	0,00%
8.000.000	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 28.926,83	12,49%	0,00%	50,00%	50,00%	R\$	R\$	0,00%
		R\$ -		R\$ -	R\$ 14.463,41	R\$ 14.463,41	R\$	R\$	0,00%

Lucas
José Alcir Oliveira da Silva Junior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

9.000.000	INSTALAÇÕES	R\$ 35.373,54	15,28%	R\$	0,00%	R\$ 17.686,77	50,00%	R\$ 17.686,77	50,00%	R\$	0,00%
10.000.000	FORRO	R\$ 16.294,63	7,04%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	100,00%
11.000.000	ESQUADRIAS	R\$ 19.649,64	8,49%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	16.294,63
12.000.000	PINTURA	R\$ 9.044,89	3,91%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	100,00%
13.000.000	LOUÇAS E METAIS	R\$ 4.327,73	1,87%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	9.044,89
14.000.000	COBERTURA	R\$ 27.768,42	11,99%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	100,00%	R\$	0,00%
15.000.000	COMBATE A INCENDIO	R\$ 1.440,21	0,62%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	100,00%
16.000.000	DIVERSOS	R\$ 3.752,92	1,62%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	1.440,21
TOTAL		R\$ 231.559,80	100,00%								
PARCIAL SIMPLES R\$		R\$ 34.731,41		R\$ 48.169,52		R\$ 94.148,86		R\$ 54.510,02			
PERCENTUAIS SIMPLES %		15,00%		20,80%		40,66%		23,54%			
PARCIAIS ACUMULADOS R\$		R\$ 34.731,41		R\$ 82.900,93		R\$ 177.049,79		R\$ 231.559,80			
PERCENTUAIS ACUMULADOS %		15,00%		35,80%		76,46%		100,00%			

Itaituba - Pa, 06 de Dezembro de 2018

Alcira

José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil - CREA 151525739-8 PA

José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS



OBRA: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.**

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATO:

EMPREENDIMENTO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.

PROGRAMA: PLANO DE TRABALHO

MODALIDADE: REFORMA

GESTOR: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU -
Plenário

DEMONSTRATIVO BDI

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	5,50%
TAXA DE GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		G	0,45%
TAXA DE SEGURO		S	0,45%
TAXA DE RISCO		R	1,27%
Sub-Total			7,67%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,00%
TAXA DE LUCRO		L	8,66%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		0,25%
	CPRB (INSS)		4,50%
TAXA TOTAL DE IMPOSTO		I	8,40%
BDI RESULTANTE			29,00%

LIMITE RECOMENDADOS	
INFERIOR	SUPERIOR
3,00%	5,50%
0,40%	0,50%
0,40%	0,50%
0,97%	1,27%

0,59%	1,39%
6,16%	8,96%
VARIÁVEL	
25,00%	30,00%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$$

Itaituba - Pa, 06 de Dezembro de 2.018


José Alcir Oliveira da Silva Junior
Eng^a Civil - CREA 151525739-8 PA

José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA	DATA DA VISTORIA: xxx	DATA DA EXPEDIÇÃO: xxx
LOCAL DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.		VALOR DA OBRA:
TABELA 10/2018	SINAPI/PA - 10/2018 SEDOP/PA COM DESONERAÇÃO	B.D.I (29,00%)

1.1. 011340 - PLACA DA OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA - m²

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000005 CARPINTEIRO	SEDOP	H	0,4000	6,7	2,68
000006 SERVENTE	SEDOP	H	0,4000	4,85	1,94
D00475 LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	SEDOP	M ²	1,0000	105,00	105,00
D00084 Pregos 1 1/2"x13	SEDOP	KG	0,1000	9,50	0,95
D00281 Pernamanca 3" x 2" 20 pls - madeira branca	SEDOP	Dz	0,4100	100,00	41,00
VALOR S/ LEI					151,57
ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%					6,53
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI					158,10

1.2. 010009 - LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA - m²

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000005 CARPINTEIRO	SEDOP	H	0,0700	6,70	0,47
000006 SERVENTE	SEDOP	H	0,0500	4,85	0,24
D00281 Pernamanca 3" x 2" 20 pls - madeira branca	SEDOP	Dz	0,0100	100,00	1,00
D00238 Linha de nylon no. 80	SEDOP	RI	0,0100	8,50	0,09
D00016 Tábua de madeira branca 4m	SEDOP	Dz	0,0100	74,00	0,74
D00043 Arame recozido No. 18	SEDOP	KG	0,0020	8,70	0,02
D00081 Pregos 2 1/2"x10	SEDOP	KG	0,0030	7,20	0,02
VALOR S/ LEI					2,59
ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%					1,00
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI					3,59

2.1. 030010 - Escavação manual ate 1.50m de profundidade- m³

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000006 SERVENTE	SEDOP	H	3,0000	4,85	14,55
VALOR S/ LEI					14,55
ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%					20,55
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI					35,10

2.2. 030011 - Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento- m³

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000006 SERVENTE	SEDOP	H	3,0000	4,85	14,55
000001 Aterro arenoso	SEDOP	M ³	1,2500	34,00	42,50
M00006 Compactador de solo CM-13	SEDOP	Hp	0,3000	10,62	3,19
VALOR S/ LEI					60,24
ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%					20,55
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI					80,79

3.1. 040283 - Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)- m³

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
50036 Forma c/ madeira branca	SEDOP	M ²	12,0000	71,45	857,40
50037 Desforma	SEDOP	M ²	12,0000	3,51	42,12
50038 Armação p/ concreto	SEDOP	KG	60,0000	7,20	432,00
50259 Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e lançamento)	SEDOP	M ³	1,0000	527,41	527,41
VALOR S/ LEI					1858,93
ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%					0,00
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI					1858,93

3.2. 040284 - Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração - M³

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
50036 050036 Forma c/ madeira branca	SEDOP	H	12,0000	71,45	857,40
50037 050037 Desforma	SEDOP	H	12,0000	3,51	42,12
50038 050038 Armação p/ concreto	SEDOP	UND	45,0000	7,20	324,00
50259 050259 Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e	SEDOP	M ³	1,0000	527,41	527,41
VALOR S/ LEI					1750,93

José Alcyon Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-PA: 191325733-8

ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	0,00
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	1750,93

4.1. 050766 - Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca - m³

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
50036	Forma c/ madeira branca	SEDOP	M²	12,0000	71,45	857,40
50037	Desforma	SEDOP	M²	12,0000	3,51	42,12
50038	Armação p/ concreto	SEDOP	KG	80,0000	7,20	576,00
50740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. preparo e lançamento)	SEDOP	M³	1,0000	544,57	544,57
					VALOR S/ LEI	2020,09
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	0,00
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	2020,09

5.1. 74106/1 - IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.- m²

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	SINAPI	L	0,4	7,42	2,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4	13,82	5,52
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	8,48

6.1. 87478 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² S EM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. - m²

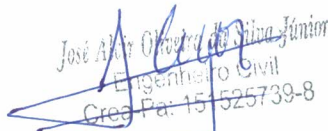
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,420000		0,57
37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,005000	1,36	0,17
37592	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 9 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	SINAPI	UND	13,350000	34,13	15,48
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA /ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL.	SINAPI	M³	0,010400	470,48	4,89
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,480000	17,39	8,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,240000	13,82	3,31
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	32,76

6.2. 93183 - VERGAS PRÉ-MOLDADAS PARA JANELAS COM MAIS DE 1,50M DE VÃO. - m

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,007000	6,13	0,04
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UND	6,000000	0,12	0,72
37294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA /ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	SINAPI	M³	0,001900	370,88	0,70
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,068000	17,39	1,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,094000	13,82	1,29
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	SINAPI	M²	0,217000	61,65	13,37
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	SINAPI	KG	0,790000	6,42	5,07
94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	SINAPI	M³	0,024000	322,34	7,73
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	30,10

6.3. 93184 - VERGAS PRÉ-MOLDADAS PARA PORTAS COM MAIS DE 1,50M DE VÃO. - m

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,005000	6,13	0,03
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UND	6,000000	0,12	0,72


 José A. de Oliveira Júnior
 Engenheiro Civil
 Crea/Pa: 151525739-8

87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA /ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	SINAPI	M³	0,001900	370,88	0,70
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,094000	17,39	1,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,107000	13,82	1,47
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	SINAPI	M²	0,122000	61,65	7,52
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	SINAPI	KG	0,308000	6,33	1,94
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	SINAPI	M³	0,012000	322,34	3,86

7.1. 110143 - CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 - m² **TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI** **17,87**

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000006	PEDREIRO	SEDOP	H	0,2300	6,70	1,54
000004	SERVENTE	SEDOP	H	0,2300	4,85	1,12
110248	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	M³	0,0030	433,60	1,30
					VALOR S/ LEI	3,95
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	3,76
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	7,71

7.2. 110763 - REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST. - m²

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000006	PEDREIRO	SEDOP	H	0,8700	4,85	4,22
000004	SERVENTE	SEDOP	H	0,8700	6,70	5,83
110764	Argamassa de cimento e areia no traço 1:6	SEDOP	M³	0,0250	280,64	7,02
					VALOR S/ LEI	17,07
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	14,20
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	31,27

7.3. 110148 - Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1 - m²

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000004	Pedreiro	SEDOP	H	1,2000	6,70	8,04
000006	Servente	SEDOP	H	0,6000	4,85	2,91
A00004	Azulejo branco 15x15cm	SEDOP	M²	1,0500	39,00	40,95
D00080	Argamassa AC-I	SEDOP	KG	5,0000	0,61	3,05
D00079	Rejunte (p/ ceramica)	SEDOP	KG	1,2000	5,15	6,18
					VALOR S/ LEI	61,13
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	15,47
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	76,60

8.1. 130507 - CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM C/ SEIXO - m²

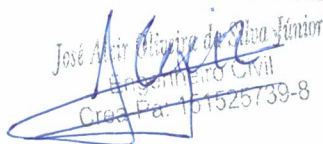
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000006	PEDREIRO	SEDOP	H	0,4000	6,70	2,68
000004	SERVENTE	SEDOP	H	0,8000	4,85	3,88
0007	SEIXO LAVADO	SEDOP	M³	0,1100	112,00	12,32
J00005	AREIA	SEDOP	M³	0,0700	46,00	3,22
J00003	CIMENTO	SEDOP	SC	0,4000	28,00	11,20
					VALOR S/ LEI	33,30
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	9,27
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	42,57

8.2. 130292 - Cimentado queimado - m²

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000004	Pedreiro	SINAPI	H	1,1000	6,70	7,37
000005	Servente	SINAPI	H	1,3000	4,85	6,31
J00005	Areia	SINAPI	M³	0,0300	46,00	1,38
J00003	Cimento	SINAPI	SC	0,2500	28,00	7,00
					VALOR S/ LEI	22,05
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	19,33
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	41,38

8.3. 130492 - CALÇADA(INCL. ALICERCE, BALDRME E CONCRETO C/ JUNTA SECA - m²

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	SEDOP	M³	0,0200	35,10	0,70
40025	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	SEDOP	M³	0,0200	396,67	7,93
40026	Baldrme em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	SEDOP	M³	0,0070	867,74	6,07
130584	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	SEDOP	M²	1,0000	59,27	59,27
					VALOR S/ LEI	73,98


 José Almir Oliveira de Almeida Júnior
 Engenharia Civil
 Crea Pa. 151525739-8

ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	0,00
TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	73,98

8.4. 130119 - LAJOTA CERAMICA - PEI IV - (PADRÃO MÉDIO) - m²

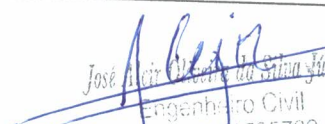
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000006	PEDREIRO	SEDOP	H	1,2000		
000004	SERVEnte	SEDOP	H	0,6000	6,70	8,04
D00080	ARGAMASSA AC-1	SEDOP	KG	5,0000	4,85	2,91
D00079	Rejunte (p/ ceramica)	SEDOP	KG	1,2000	0,61	3,05
A00055	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	SEDOP	M²	1,0500	5,15	6,18
					31,40	32,97
					VALOR S/ LEI	53,15
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	15,47
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	68,62

9.1.1. 93128 - PONTO ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LAMPADA - UND

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	SINAPI	M	2,20000	4,25	9,35
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	SINAPI	UND	1,00000	2,80	2,80
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	SINAPI	M	2,20000	8,89	19,55
91482	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	2,00000	3,50	7,00
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	2,20000	5,17	11,37
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	8,40000	1,56	13,10
91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UND	0,37500	7,52	2,82
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UND	1,00000	9,82	9,82
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UND	1,00000	16,80	16,80
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	92,61

9.1.2. 93143 -PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.- UND

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	2,2000000	4,25	9,35
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	SINAPI	UN	1,0000000	2,80	2,8
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	2,2000000	8,89	19,55
91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	2,0000000	3,50	7
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	2,2000000	5,17	11,37
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	12,6000000	2,29	28,85
91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	0,3750000	7,52	2,82
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,0000000	9,82	9,82


 José A. de Sá Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-Pa. 191525739-8

91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,0000000	21,51	21,51
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	113,07
9.1.3. 74131/008 -QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.- UND						
MATERIAL						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12043	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	SINAPI	UN	1,0000000	928,76	928,76
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,0000000	13,67	82,02
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,0000000	17,56	105,36
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	1.116,14
9.1.4. 171164 -HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"x2,40m C/ CONECTOR.- UND						
MATERIAL						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00010	ELETRICISTA	SEDOP	H	1,20000	6,70	8,04
O0007	AJUDANTE	SEDOP	H	0,60000	4,85	2,91
E0058	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	SEDOP	UND	1,00000	45,00	45,00
					VALOR S/ LEI	55,95
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	15,47
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	71,42
9.1.5. 250732 -VENTILADOR DE TETO.- UND						
MATERIAL						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00010	ELETRICISTA	SEDOP	H	1,00000	6,70	6,70
O00006	SERVEnte	SEDOP	H	1,00000	4,85	4,85
E00771	VENTILADOR DE TETO	SEDOP	UND	1,00000	250,00	250,00
					VALOR S/ LEI	261,55
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	16,32
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	277,87
9.1.6. 170615 -QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (C/ DISJUNTOR)- UND						
MATERIAL						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00007	AJUDANTE	SEDOP	H	5,00000	4,85	24,25
O00010	ELETRICISTA	SEDOP	H	5,00000	6,7	33,5
E00077	Cabo de cobre 25mm ² - 750V	SEDOP	M	12,00000	11,94	143,28
E00292	Curva 90º p/ elet. FºGº 1 1/4" (IE)	SEDOP	UND	1,00000	15	15
E00290	Bucha / arruela 1 1/4"-aluminio	SEDOP	UND	3,00000	1,43	4,29
E00268	Eletroduto - ferro galvanizado 1 1/4"	SEDOP	M	3,00000	21,33	63,99
E00088	Disjuntor 3P-40A	SEDOP	UND	1,00000	48	48
E00291	Luva p/ elet. FºGº de 1 1/4" (IE)	SEDOP	UND	1,00000	4,13	4,13
E00300	Quadro p/ medição trifásico - padrão CELPA	SEDOP	UND	1,00000	132	132
					VALOR S/ LEI	468,44
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	81,60
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	550,04
9.1.7. 180680 -Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto- UND						
MATERIAL						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	SEDOP	M ³	0,26000	35,10	9,13
40257	Lastro de concreto magro c/ seixo	SEDOP	M ³	0,02500	444,98	11,12
50681	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca	SEDOP	M ³	0,03400	1979,59	67,31
60045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	SEDOP	M ²	0,88000	57,34	50,46
110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	M ²	0,97000	7,71	7,48
110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	SEDOP	M ²	0,97000	31,27	30,33
130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	SEDOP	M ²	0,16000	34,48	5,52
					VALOR S/ LEI	181,35
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	0,00
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	181,35
9.1.8. 171092 -Eletroduto de FºGº de 3/4"- M						
MATERIAL						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00007	AJUDANTE	SEDOP	H	0,10000	4,85	0,49
O00010	ELETRICISTA	SEDOP	H	0,20000	6,70	1,34
E00266	Eletroduto - ferro galvanizado 3/4"	SEDOP	M	1,00000	12,33	12,33
					VALOR S/ LEI	14,15
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	2,58
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	16,73


 José Acil Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-Pa: 151525733-8

9.1.9. 171017 - Eletroduto de F°G° de 1" - M

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00007	AJUDANTE	SEDOP	H	0,11000		
O00010	ELETRECISTA	SEDOP	H	0,22000	4,85	0,53
E00267	Eletroduto - ferro galvanizado 3/4"	SEDOP	M	1,00000	6,70	1,47
					15,50	15,50
					VALOR S/ LEI	17,52
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	2,83
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	20,35

9.1.10. 171175 - Isolador roldana 72x72- UND

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00007	Ajudante	SEDOP	H	0,25000	4,85	1,21
O00010	Eletricista	SEDOP	H	0,50000	6,70	3,35
E00568	Isolador roldana 72x72	SEDOP	UND	1,00000	6,00	6,00
					VALOR S/ LEI	10,57
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	6,45
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	17,02

9.2.1. 180214 - Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. E ralos)- pt

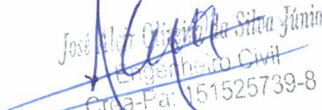
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00007	Ajudante	SEDOP	H	8,0000	4,85	38,80
O00011	Encanador	SEDOP	H	8,0000	6,70	53,60
H00089	Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS)	SEDOP	UND	0,2500	12,38	3,10
H00086	Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm	SEDOP	UND	0,2500	6,75	1,69
H00088	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 40mm-LH	SEDOP	UND	0,5000	4,55	2,28
H00008	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	SEDOP	UND	0,2500	17,95	4,49
H00084	Junção simples inv.45 em PVC - JS - 75x75mm (LS)	SEDOP	UND	0,2500	11,66	2,92
H00003	Tubo em PVC - 50mm (LS)	SEDOP	M	1,5000	6,27	9,41
H00085	Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH)	SEDOP	UND	0,5000	18,17	9,09
H00004	Tubo em PVC - 40mm (LS)	SEDOP	M	4,0000	3,35	13,40
					VALOR S/ LEI	138,78
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	130,56
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	269,34

9.2.2. 180299 - Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)- pt

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00007	Ajudante	SEDOP	H	8,0000	4,85	38,80
O00011	Encanador	SEDOP	H	6,0000	6,70	40,20
H00079	H00079 Te em PVC 3/4" x 3/4" (LH)	SEDOP	UND	0,7500	2,30	1,73
H00082	H00082 Adaptador curto em PVC 3/4" (LH)	SEDOP	UND	1,0000	0,99	0,99
H00080	H00080 Cotovelo em PVC 3/4" x 3/4" (LH)	SEDOP	UND	2,0000	1,30	2,60
H00074	H00074 Tubo em PVC 1 1/2" (LH)	SEDOP	M	3,0000	13,55	40,65
H00075	H00075 Adaptador curto em PVC 1 1/2" (LH)	SEDOP	UND	0,7500	4,90	3,68
H00078	H00078 Tubo em PVC 3/4" (LH)	SEDOP	M	9,0000	6,10	54,90
					VALOR S/ LEI	183,55
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	111,62
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	295,17

9.2.3. 98068 - TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES).- und

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,1293000	101,63	13,14
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,4348000	35,49	15,43
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	SINAPI	UN	3570,0000000	0,30	1.071,00
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,0155000	307,50	4,76
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	70,6119000	17,39	1.227,94
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	70,6119000	13,82	975,85


 José Luiz Oliveira da Silva Júnior
 Engenheiro Civil
 Crea-Pa: 151525739-8

89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	SINAPI	M3	0,2000000	580,16	116,03
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	SINAPI	KG	6,1700000	5,93	36,58
92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	35,7084000	10,87	388,15
94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	SINAPI	M3	0,5950000	109,95	65,42
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	1,3452000	322,34	433,61
96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	2,0000000	42,96	85,92
96920	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SINAPI	M3	2,7216000	478,35	1.301,87
97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	SINAPI	M3	0,4536000	1.601,02	726,22
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	6.461,92

9.2.4. 180544 -Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas- M²

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
J00007 Seixo lavado	SEDOP	M3	1,30000	112,00	145,60	
20174 Retirada de entulho - manualmente (incl. caixa coletora)	SEDOP	M3	7,80000	81,70	637,26	
30010 Escavação manual ate 1.50m de profundidade	SEDOP	M3	6,00000	35,10	210,60	
40025 Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	SEDOP	M3	0,23000	396,67	91,23	
40026 Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	SEDOP	M3	0,05000	867,74	43,39	
50757 Concreto armado p/ calhas e percintas	SEDOP	M3	0,15000	2314,61	347,19	
60046 Alvenaria tijolo de barro a cutelo	SEDOP	M2	8,40000	42,93	360,61	
				VALOR S/ LEI	1835,88	
				ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	0,00	
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	1835,88

9.2.5. 140348 -CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018- UND

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5678 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0155000	101,63	1,57	
5679 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0521000	35,49	1,84	
11881 CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPAS, D = 40 CM	SINAPI	UN	1,0000000	45,90	45,9	
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0642000	17,39	1,11	
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0642000	13,82	0,88	
94111 LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	SINAPI	M3	0,0192000	132,83	2,55	
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	53,85


 José Almir (Engenheiro Civil)
 Crea. Par. 151525739-8

9.2.6. 74166/001 -CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO- UND

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,0020000	65,00	0,13
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	2,0000000	0,60	1,2
3279	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM	SINAPI	UN	1,0000000	85,52	85,52
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0000000	13,61	13,61
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0000000	17,36	17,36
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,5000000	17,39	26,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,5000000	13,82	20,73
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	164,63

10.1. 140348 -Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC- M²

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000005	Carpinteiro	SEDOP	H	0,9000	6,70	6,03
000006	Servente	SEDOP	H	0,9000	4,85	4,37
D00012	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	SEDOP	DZ	0,1000	90,85	9,09
D00084	Prego 1 1/2"x13	SEDOP	KG	0,2000	9,50	1,90
					VALOR S/ LEI	21,38
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	14,69
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	36,07

10.2. 1401336 -Forro em lambri de PVC- M²

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000015	Montador	SEDOP	H	0,3000	6,70	2,01
000007	Ajudante	SEDOP	H	0,3000	4,85	1,46
A00024	Forro em lambri de PVC	SEDOP	M²	1,0000	24,00	24,00
					VALOR S/ LEI	27,46
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	4,90
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	32,36

11.1. 90062 -Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar- M²

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000006	Servente	SEDOP	H	1,2000	4,85	5,82
000005	Carpinteiro	SEDOP	H	4,7000	6,70	31,49
000004	Pedreiro	SEDOP	H	0,3000	6,70	2,01
D00097	D00097 Alizar em madeira de lei	SEDOP	H	6,0000	13,39	80,34
D00092	D00092 Porta em compensado (preço medio)	SEDOP	H	1,0000	130,00	130,00
D00096	D00096 Caixilho em madeira de lei	SEDOP	H	0,6000	190,00	114,00
					VALOR S/ LEI	363,66
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	55,57
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	419,23

11.2. 94573 -JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDROS E FERRAGENS, PADRONIZADA.- M²

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAPI	UN	7,3000000	0,09	0,65
34364	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAPI	UN	0,5560000	577,89	321,3
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	0,5600000	11,15	6,24
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,9600000	17,39	16,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4800000	13,82	6,63
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	351,51

12.1. 88487 -APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS- M²

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	SINAPI	L	0,3300000	14,91	4,92
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1300000	17,33	2,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0480000	13,82	0,66
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	7,83

12.2.150252 - PVA externa sem massa c/ liq. preparador- M²

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000001	Pintor	SEDOP	H	0,4000	6,70	2,68
000006	Servente	SEDOP	H	0,3500	4,85	1,70


 José Alcides Oliveira de Silva Junior
 Engenheiro Civil
 Crea-Pa: 151525739-8

P00007	Lixa para parede	SEDOP	UND	0,6500	0,75	0,49
P00003	Tinta latex exterior	SEDOP	GL	0,0500	51,70	2,59
P00029	Liquido preparador p/ parede	SEDOP	GL	0,0300	55,00	1,65
					VALOR S/ LEI	9,11
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	6,19
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	15,30

13.1. 190090 - Bacia sifonada de louça c/ assento- UND

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
O00007	Ajudante	SEDOP	H	3,3000	4,85	16,01
O00011	Encanador	SEDOP	H	3,3000	6,70	22,11
H00022	Assento plastico	SEDOP	UND	1,0000	27,97	27,97
H00023	Bolsa plastica (vaso sanitario)	SEDOP	UND	1,0000	3,38	3,38
H00021	Bacia sanitaria de louca	SEDOP	UND	1,0000	164,90	164,90
H00025	Tubo de ligacao em PVC c/ canopla (L5)	SEDOP	UND	1,0000	26,95	26,95
H00042	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	SEDOP	UND	4,0000	5,60	22,40
H00024	Anel de borracha de 1"	SEDOP	UND	1,0000	1,10	1,10
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	SEDOP	TB	0,0090	4,50	0,04
D00222	Solução limpadora	SEDOP	L	0,0003	26,20	0,01
					VALOR S/ LEI	284,86
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	53,86
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	338,72

13.2. 190375 - Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.- UND

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
O00007	Ajudante	SEDOP	H	3,8000	4,85	18,43
O00011	Encanador	SEDOP	H	3,8000	6,70	25,46
H00030	Lavatorio de louca com coluna	SEDOP	UND	1,0000	145,00	145,00
H00029	Tubo de ligacao niquelado com canopla	SEDOP	UND	1,0000	16,20	16,20
H00055	Fita de vedacao	SEDOP	M	2,8800	0,14	0,40
H00032	Sifao metalico de 1 1/2 "	SEDOP	UND	1,0000	92,86	92,86
H00028	Valv. p/ lavat./bide d = 1" - cromada	SEDOP	UND	1,0000	25,26	25,26
H00056	Torneira metalica p/ lavatorio de 1/2"	SEDOP	UND	1,0000	60,00	60,00
					VALOR S/ LEI	383,61
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	62,02
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	445,63

13.3 .190238 - Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m) UND

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
O00007	Ajudante	SEDOP	H	3,5000	4,85	16,98
O00011	Encanador	SEDOP	H	3,5000	6,70	23,45
H00055	Fita de vedacao	SEDOP	M	2,5000	0,14	0,35
H00016	Sifao metalico de 2"	SEDOP	UND	1,0000	70,00	70,00
H00019	Torneira longa metalica de 3/4"	SEDOP	UND	1,0000	55,00	55,00
H00020	Valvula p/ pia d = 2" - inox	SEDOP	UND	1,0000	44,95	44,95
H00018	Pia de aço inoxidavel c/ 01 cuba de 1,50m	SEDOP	UND	1,0000	203,00	203,00
					VALOR S/ LEI	413,72
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	57,13
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	470,85

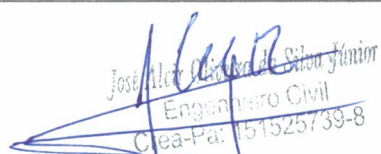
13.4 .190218 - Chuveiro em PVC - UND

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
O00007	Ajudante	SEDOP	H	0,5000	4,85	2,43
O00011	Encanador	SEDOP	H	0,5000	6,70	3,35
H00055	Fita de vedacao	SEDOP	M	0,2800	0,14	0,04
H00043	Chuveiro em PVC	SEDOP	UND	1,0000	7,50	7,50
					VALOR S/ LEI	13,31
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	8,17
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	21,48

14.1. 070030 - Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm- M²

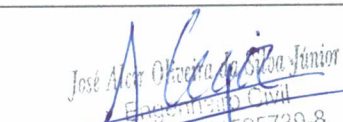
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
O00017	Aplicador especializado	SEDOP	H	0,3000	6,70	2,01
O00006	Servente	SEDOP	H	0,3000	4,85	1,46
D00200	Acessórios de fixação p/telha de aluminio	SEDOP	CJ	2,0000	1,60	3,20
D00002	Massa de vedação	SEDOP	KG	0,0100	11,50	0,12
D00199	Telha de aluminio trapezoidal 1056E - e=0.5mm	SEDOP	M2	1,1000	32,10	35,31
					VALOR S/ LEI	42,09
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	4,90
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	46,99

14.2. 071360 - Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)- kg



 José Alcir Oliveira de Sá Junior
 Engenheiro Civil
 Crea-Par: 151525739-8

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00016	Serralheiro	SEDOP	H	0,3000	6,70	2,01
O00008	Auxiliar de Serralheiro	SEDOP	H	0,2500	5,03	1,26
D00482	Solda topo descendente chanfrada chapa/perfil/tubo aço conversor diesel	SEDOP	M	0,0100	107,88	1,08
D00414	Perfil aço estrutural em "U"	SEDOP	KG	1,0500	4,90	5,15
					VALOR S/ LEI	9,50
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	4,62
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	14,12
14.3. 070053 - Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada- M²						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00006	O00005 Carpinteiro	SEDOP	H	1,0500	6,70	7,04
O00007	O00006 Servente	SEDOP	H	1,0500	4,85	5,09
O00008	D00005 Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m apar.	SEDOP	UND	0,0090	101,00	0,91
O00009	D00020 Régua 2"x1" 4 m apar.	SEDOP	DZ	0,0510	117,80	6,01
O00010	D00082 Pregos 2"x11	SEDOP	KG	0,0700	7,81	0,55
D00175	D00009 Pernamanca 3"x2" 4 m ap - mad. forte	SEDOP	DZ	0,0300	380,00	11,40
					VALOR S/ LEI	31,01
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	17,13
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	48,14
14.4. 070169 - Cobertura - telha de fibrocimento e=8mm- M²						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00027	Telhadista	SEDOP	H	0,5000	6,70	3,35
O00006	Servente	SEDOP	H	0,5000	4,85	2,43
D00001	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	SEDOP	UND	1,4000	2,80	3,92
D00209	Gancho chato p/ telha fibrocimento	SEDOP	UND	1,4000	1,20	1,68
D00002	Massa de vedação	SEDOP	KG	0,0100	11,50	0,12
D00344	Arruela concava em PVC d=5/16"	SEDOP	UND	1,4000	0,45	0,63
D00167	Telha brasilit (3.66x1.10m) e=8mm	SEDOP	UND	0,2800	111,50	31,22
					VALOR S/ LEI	43,34
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	8,17
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	51,51
14.5. 080028 - Descupinização- M²						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00006	Servente	SEDOP	H	0,2000	4,85	0,97
D00175	Gimo - cupim	SEDOP	L	0,1400	26,10	3,65
					VALOR S/ LEI	4,62
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	1,37
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	5,99
15.1. 241468 - Placa de sinalização fotoluminescente- und						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00004	Pedreiro	SEDOP	H	0,2000	6,70	1,34
O00006	Servente	SEDOP	H	0,2000	4,85	0,97
D00467	Placa de sinalização fotoluminescente	SEDOP	UND	1,0000	48,00	48,00
					VALOR S/ LEI	50,31
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	3,26
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	53,57
15.2. 201328 Extintor de incêndio (pó químico) - 12 kg - und						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00006	Servente	SEDOP	H	0,5000	4,85	2,43
O00004	Pedreiro	SEDOP	H	0,5000	6,70	3,35
D00299	Extintor de incêndio (pó químico) - 12 kg	SEDOP	UND	1,0000	330,00	330,00
					VALOR S/ LEI	335,77
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	8,17
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	343,94
16.1. 190716 - Barra em aço inox (PNE)- m						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O00004	Pedreiro	SEDOP	H	0,2000	6,70	1,34
O00006	Servente	SEDOP	H	0,2000	4,85	0,97
D00335	Barra em aço inox - 1 1/4"	SEDOP	M	1,0000	195,00	195,00
110141	Argamassa de cimento e areia 1:4	SEDOP	M3	0,0080	324,52	2,60
					VALOR S/ LEI	199,91
					ENCARGOS: H:141,86% OU M:66,28%	3,26
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	203,17
16.2. 270220- Limpeza geral e entrega da obra- M²						


 José Alex Oliveira Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-PA: 151525739-8

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000006	Servente	SEDOP	H	0,4000	4,85	1,94
					VALOR S/ LEI	1,94
					ENCARGOS: H:141,86% OU	2,74
					M:66,28%	
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	4,68
16.3. 260188 - Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22)- CJ						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00117	Mastro fo go h = 6m	SEDOP	UND	3,0000	267,00	801,00
20174	Retirada de entulho - manualmente (incl. caixa coletora)	SEDOP	M3	0,1700	81,70	13,89
30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	SEDOP	M3	0,1700	35,10	5,97
50034	Concreto c/ seixo Fck= 13.5 MPA (incl. preparo e lançamento)	SEDOP	M3	0,7200	499,85	359,89
130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	SEDOP	M2	6,8000	34,48	234,46
					VALOR S/ LEI	1.415,21
					ENCARGOS: H:141,86% OU	0,00
					M:66,28%	
					TOTAL C/ ENCARGOS S/ BDI	1.415,21


 José Alcir Oliveira da Silva Júnior
 Engenheiro Civil - CREA 151525739-8 PA

José Alcir Oliveira da Silva Júnior
 Engenheiro Civil
 Crea-Par: 151525739-8



Objeto: PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.

Local: VICINAL NORTE SUL, COMUNIDADE SANTA RITA.

Município: ITAITUBA - PARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:		
1.1	PLACA DA OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA -> (2,80m x 2,20m)	m ²	6,16
		Total	6,16
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	m ²	229,63
		Total	229,63
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:		
2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade (Blocos e viga baldrame)	m ³	
2.1.1	BLOCOS -> (0,60m x 0,60m x 0,40m)28 unidades.	m ³	4,03
2.1.2	VIGA BALDRAME -> (113,70m x 0,30m x 0,15m)	m ³	5,12
		Total	9,15
2.2	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento (30% dos blocos e vigas baldrame)	m ³	2,75
		Total	2,75
3.0	FUNDAÇÃO:		
3.1	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma) --> (0,60m x 0,60m x 0,40m)26 unidades.	m ³	3,74
		Total	3,74
3.2	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração --> (111,38m x 0,20m x 0,15m)	m ³	3,34
		Total	3,34
4.0	ESTRUTURA:		
4.1	CONC.ARMADO FCK 20 MPA C/ FORMA DE MAD. BRANCA PILARES GERAL --> (0,13m x 0,20m x 3,00m)x 26 unid + (0,13m x 0,20m x 1,50m)x 6 unid + (0,13m x 0,20m x 2,00m)x 6 unid	m ³	2,57
4.2	CINTA DE AMARRAÇÃO --> (105,1m x 0,20m x 0,13m)	m ³	3,15
		Total de Concreto Armado	5,72
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO:		
5.1	Impermeabilização de viga baldrame		
5.2	VIGA BALDRAME -> (((111,38*0,2)*2)+(111,38*0,15))	m ²	61,260
		Total	61,26

Jose Augusto da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea nº. 151525739-8



Objeto: PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.

Local: VICINAL NORTE SUL, COMUNIDADE SANTA RITA.

Município: ITAITUBA - PARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
6.0	PAREDES E PAINEIS:		
6.1	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO		
	PAREDES -> [(65,24m x 3,00m) + ((7,06m x 4,90m) x 2) + ((12,00m x 4,50m) x 2) - (24,80m ² + 15,50m ²)]	m ²	332,61
		Total	m² 332,61
6.2	VERGAS PRÉ-MOLDADAS PARA JANELAS COM MAIS DE 1,50M DE VÃO.	m	35,40
		Total	m 35,40
6.3	VERGAS PRÉ-MOLDADAS PARA PORTAS COM ATÉ 1,50M DE VÃO.	m	11,00
		Total	m 11,00
7.0	REVESTIMENTO		
7.1	CHAPISCO -> ALVENARIA	m ²	605,59
		Total	m² 605,59
7.2	REBOCO -> ALVENARIA	m ²	605,59
		Total	m² 605,59
7.3	AZULEJO BRANCO ASSENTADO A PRUMO NO TRAÇO 1:5:1		
	-> [((2,70m + 2,70m + 1,50m + 1,50m) x 1,60m altura) x 2 banheiros + (2,05m + 2,05m + 1,50m + 1,50m) x 1,60m altura]	m ²	38,24
		Total	m² 38,24
8.0	PAVIMENTAÇÃO		
8.1.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM C/ SEIXO		
	ÁREAS -> ((35,00m x 2) + 81,69m ² + 5,66m ² + 5,20m ² + 3,06m ² + 7,80m ² + (4,05m ² x 2) + 3,08m ²)	m ²	184,59
		Total	m² 184,59
8.1.2	CIMENTADO QUEIMADO		
	ÁREAS -> (81,69m ² + 5,66m ² + 5,20m ² + 3,06m ² + 7,80m ²)	m ²	103,41
		Total	m² 103,41
8.1.3	CALÇADA (INCL. ALICERCE, BALDRME E CONCRETO C/ JUNTA SECA		
	AREA EXTERNA --> 63,75 m ²	m ²	63,75
		Total	m² 63,75
8.1.4	PISO CERAMICO (BANHEIROS)		
	banheiros --> ((35,00m x 2) + (4,05m ² x 2) + 3,08m ²)	m ²	81,18
		Total	m² 81,18
9.0	INSTALAÇÕES:		
9.1	ELÉTRICA		
9.1.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO	UND	29

José Maria da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa. 151525739-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA



Objeto: PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.

Local: VICINAL NORTE SUL, COMUNIDADE SANTA RITA.

Município: ITAITUBA - PARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		Total	UND	
9.1.2	PONTO DE TOMADA 20A/250V		UND	29
			UND	20
		Total	UND	20
9.1.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		UND	2
			UND	2
		Total	UND	2
9.1.4	HASTE PARA ATERRAMENTO		UND	5
			UND	5
		Total	UND	5
9.1.5	VENTILADOR DE TETO		UND	6
			UND	6
		Total	UND	6
9.1.6	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (C/ DISJUNTOR)		UND	1
			UND	1
		Total	UND	1
9.1.7	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 40x40x40cm C/ TAMPA DE CONCRETO		UND	2
			UND	2
		Total	UND	2
9.1.8	ELETRODUTO F°G° 3/4"		M	60,00
			M	60,00
		Total	M	60,00
9.1.9	ELETRODUTO F°G° 1"		M	10,00
			M	10,00
		Total	M	10,00
9.1.10	ISOLADOR DE PLASTICO, TIPO ROLDANA, D= 72x72MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO.		UND	40,00
			UND	40,00
		Total	UND	40,00
9.2	HIDROSANITÁRIA:			
9.2.1	PONTOS DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CAIXA E RALOS)			
	ESCOLA GERAL		unid	11
			unid	11
		Total	unid	11
9.2.2	PONTOS DE ÁGUA FRIA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)			
	ESCOLA GERAL		unid	10
			unid	10
		Total	unid	10
9.2.3	FOSSA SEPTICA CILINDRICA TIPO IMHOFF, COM TAMPA PARA 200 CONTRIBUINTES.			
	ESCOLA GERAL		unid	1
			unid	1
		Total	unid	1
9.2.4	FILTRO ANAEROBICO EM CONCRETO ARMADO D=1,4m / p=1,8m			
	ESCOLA GERAL		unid	1
			unid	1
		Total	unid	1

José Almiro Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa 151525739-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA



Objeto: PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.

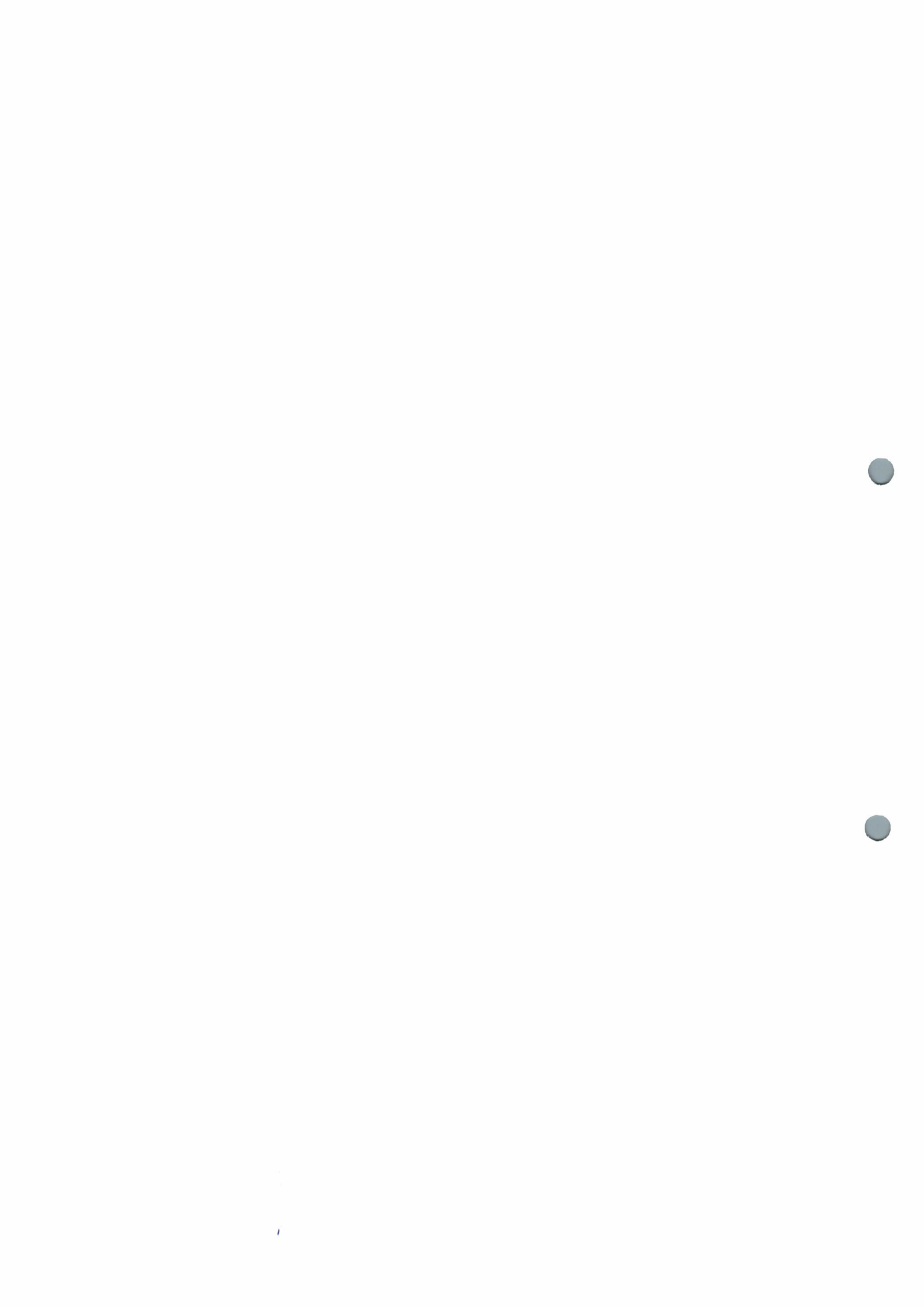
Local: VICINAL NORTE SUL, COMUNIDADE SANTA RITA.

Município: ITAITUBA - PARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.2.5	CAIXA DE GORDURA		unid	4
		Total	unid	4
9.2.6	CAIXA DE INSPEÇÃO		unid	6
		Total	unid	6
10.0	FORRO:			
10.1	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC. TODAS AS UNIDADES INCL. PÁTIO		m ²	184,59
		Total	m²	184,59
10.2	FORRO EM LAMBRI DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM. TODAS AS UNIDADES INCL. ÁREA DE CIRCULAÇÃO - TÉRREO		m ²	184,59
		Total	m²	184,59
11.0	ESQUADRIAS:			
11.1	BALANCINS e JANELAS			
11.2.1	J1 -> (0,80 x 3,00)m x 6 unid.		m ²	14,40
11.2.2	J2 -> (1,20 x 2,00)m 2 unid.		m ²	4,80
11.2.3	J3 -> (1,00 x 1,30)m x 2 unid.		m ²	2,60
11.2.4	J4 -> (1,20 x 1,50)x 1 unid.		m ²	1,80
11.2.5	J5 -> (0,50 x 0,80)x 3 unid.		m ²	1,20
		Total	m²	24,80
11.2	PORTAS			
11.2.1	P1 -> (0,80 x 2,10)m x 4 unid.		m ²	6,72
11.2.2	P2 -> (1,00 x 2,10)m 3 unid.		m ²	6,30
11.2.3	P3 -> (0,60 x 2,10)m x 2 unid.		m ²	2,52
		Total	m²	15,54
12.0	PINTURA:			
12.1	PVA INTERNA COM MASSA ACRILICA E SELADOR PAREDES -> 271,66m + 74,34m		m ²	346,00
		Total	m²	346,00
12.2	PVA EXTERNA SEM MASSA, COM LIQUIDO PREPARADO. PAREDE -> [(76,26m x 3,00m) + (29,12m x 1,80m)]		m ²	281,20
		Total	m²	281,20

Jose Alcir da Silva Junior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA



Objeto: PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.

Local: VICINAL NORTE SUL, COMUNIDADE SANTA RITA.

Município: ITAITUBA - PARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
13.0	LOUÇAS E METAIS:		
13.1	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA. Banheiros - Térreo e 1ª Pavimento	unid	3
	Total	unid	3
13.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA, C/ COLUNA, TORNEIRA, SIFÃO E VALVULA. BANHEIRO	unid	2
	Total	unid	2
13.3	Pia 01 cuba em aço inox c/torn., sifão e valv. (1,50m) banheiros em geral	unid	3
	Total	unid	3
13.4	Chuveiro em PVC Banheiros Masculino - Térreo e 1ª Pavimento	m ²	2,00
	Total	m²	2,00
14.0	COBERTURA:		
14.1	COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM TENDO DA ENTRADA -> (4,09m x 2,45m)	m ²	10,02
	Total	m²	10,02
14.2	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - (INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA) TENDO DA ENTRADA	m ²	10,02
	Total	m²	10,02
14.3	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI P/ TELHA DE FIBROCIMENTO - PÇ APARELHADA ESCOLA GERAL	m ²	197,97
	Total	m²	197,97
14.4	TELHA DE FIBROCIMENTO 8=mm ESCOLA GERAL	m ²	197,97
	Total	m²	197,97
14.5	DESCUPINIZAÇÃO ESCOLA GERAL	m ²	197,97
	Total	m²	197,97
15.0	COMBATE INCÊNDIO:		
15.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	unid	8
	Total	unid	8
15.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO (PÓ QUÍMICO) - 12 KG	unid	2
	Total	unid	2

Jonilson Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-PA. 151525/39-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA



Objeto: PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE SANTANA.

Local: VICINAL NORTE SUL, COMUNIDADE SANTA RITA.

Município: ITAITUBA - PARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

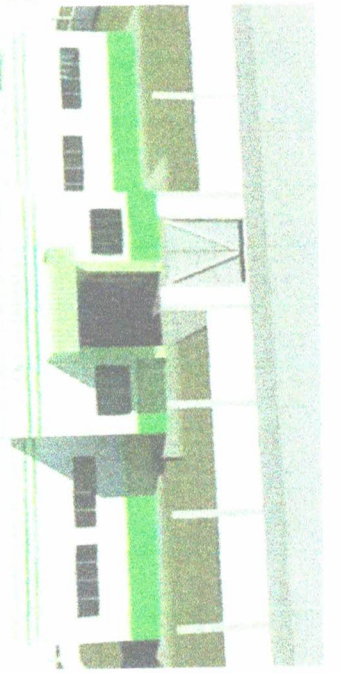
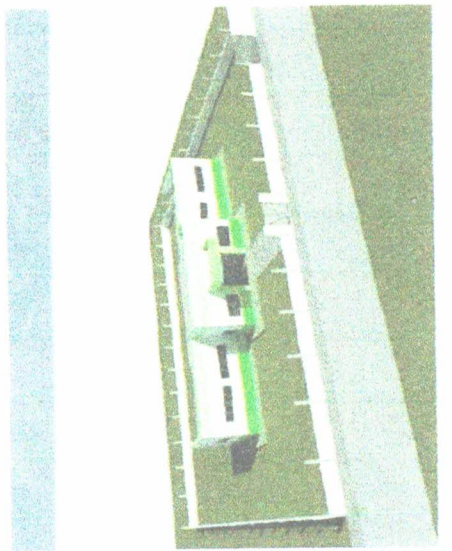
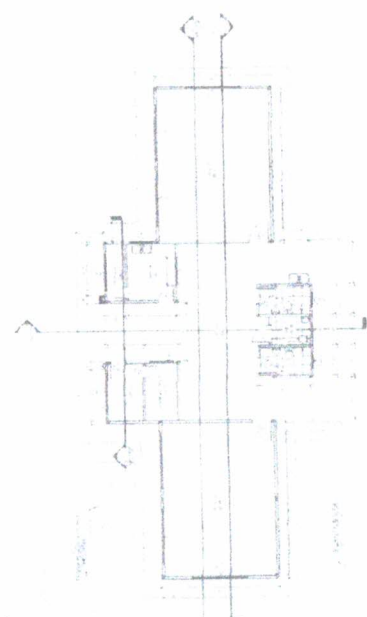
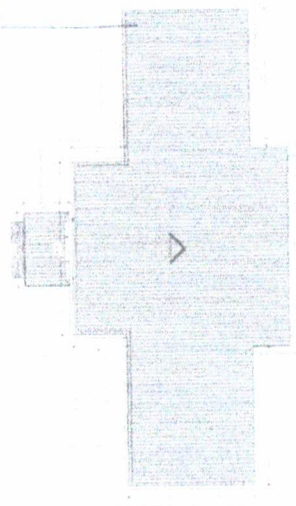
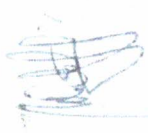
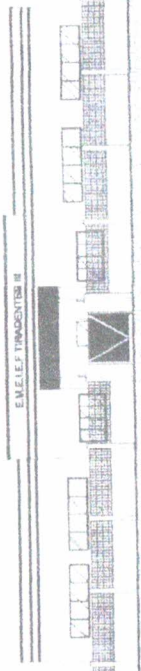
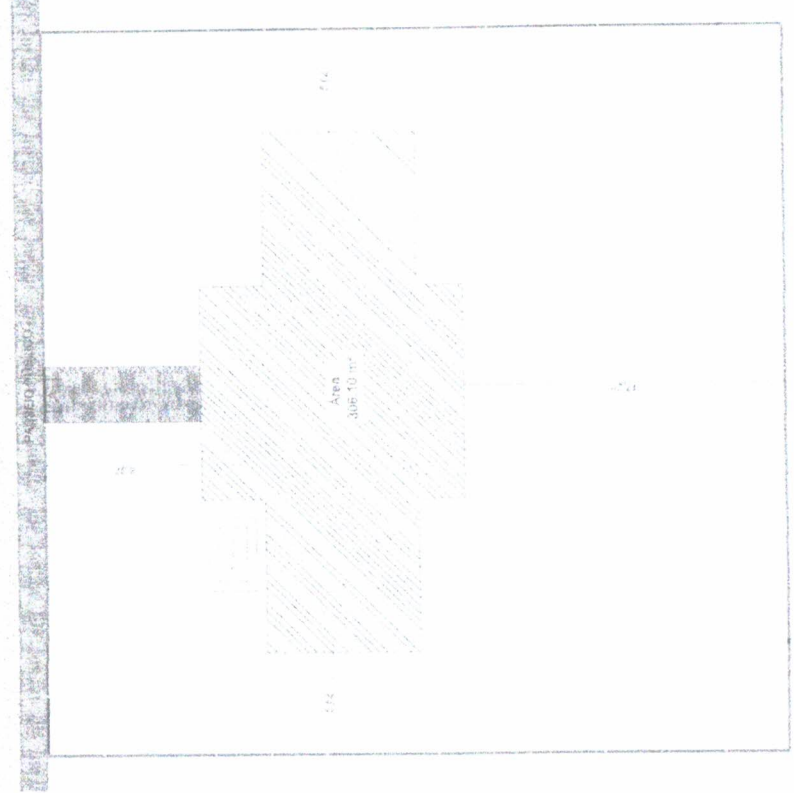
16.0 DIVERSOS:			
16.1	BARRA EM AÇO - PNE		
	Banheiro acessível -> (0,80m x 3 barras) Acrécimo de 25%	m	3,00
		Total	m² 3,00
16.2	Limpeza e entrega da obra. (SALAS DE AULA E BANHEIROS)	m ²	189,00
		Total	m² 189,00
16.3	MASTRO FO.GO. SOBRE BASE DE CONCRETO	CJ	1
		Total	CJ 1

Itaituba - Pa, 06 de Dezembro de 2018


José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil - CREA 151525739-8 PA

José Alcir Oliveira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Crea-Pa: 151525739-8

RODOVIA TRANZAMAZONICA - KM 11, VICINAL NORTE SUL



José Antonio de Sousa Junior
Engenheiro Civil
Crea-Ra 51525739-8

Arquiteto Responsável
CRA 013/2018-3284
Arquiteta Responsável
CRA 013/2018-3284
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
RUA NOROESTE S/N, COMPLEXO SANTA RITA, ITAPEVA-SP





ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

O Município de ITAITUBA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) , e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora de Santana, localizada na Comunidade Santa Rita no Município de Itaituba-PA., conforme projeto anexo do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRA A SER CONTRATADA

1. A(s) obra(s) ora contratada(s) compreendem as especificações, descritas projeto- anexo I e nas especificações da planilha orçamentaria-anexo II do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP, bem como da proposta de preços da contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a(s) planilha(s) integrante(s) da(s) proposta(s) de preços e o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. A obra deverá ser executada até .

1.1 -O prazo para início da obra será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

2. O prazo de garantia da obra deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP.

2. A(s) obra(s) fora(m) adjudicada(s) em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº001/2019-TP, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:



1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao (s) local (is) da Obra de Construção do Mercado do Produtor do Município de Itaituba;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da(s) obra(s), por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer obras pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Unidade Gestora do Município de ITAITUBA, desde que comprovada a necessidade dos serviços;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes na planilha orçamentária, na proposta de preços da contratada e no projeto da obra do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP;

1.6 - solicitar que seja refeitos serviços da obra(s) de Obra de Construção do Mercado do Produtor recusado por defeito ou que estejam fora de conformidade do projeto e das especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar a execução da(s) obra(s), por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da(s) obra(s) de Obra de Construção do Mercado do Produtor do Município de Itaituba objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da(s) obra(s) de Construção do Mercado do Produtor, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da(s) obra(s);

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na(s) obra(s) de Construção do Mercado do Produtor ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução da(s) obra(s) de Construção do Mercado do Produtor pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da(s) obra(s) a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos/projeto fornecidos para execução da(s) obra(s) de Construção do Mercado do Produtor.

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da(s) obra(s).

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra efetuada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da(s) obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização da execução da(s) obra(s) de Construção do Mercado do Produtor;

1.12 - instalar placa de identificação na(s) obra(s) com os dados necessários e na forma da legislação pertinente, além de informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal-Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do(s) local(is) da(s) obra(s), durante todo o(s) período(s) de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação a obra, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;



1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela Construção do Mercado do Produtor, operação, manutenção e segurança do canteiro de obra, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias caso seja necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos e materiais, em decorrência da execução da Construção do Mercado do Produtor, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução da obra contratada, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os males executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART da(s) obra(s) a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento da obra contratada, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todas as obras executadas, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução da(s) obra de Construção do Mercado do Produtor, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP;

1.27 - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.



2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

- 2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- 2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no(s) local(is) da(s) obra(s); e
- 2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho da obra ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução da(s) obra(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e



1.3 - é vedada a subcontratação total da obra objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial da obra só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

1.3 - Quando convocada oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato digital e físico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

1.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITAITUBA.

1.5 - É facultado ao Município de ITAITUBA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

1.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

1.7 - O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço, e

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa a(s) obra(s) objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pela(s) Construção do Mercado do Produtor a ser desenvolvido deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da(s) obra(s) será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:



1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no(s) Cronograma(s) Físico-Financeiro(s); e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização das obras, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no(s) local(is) da(s) obra(s), durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da(s) obra(s) de construção mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. A(s) obra(s) somente serão considerada(s) concluída(s) e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DA OBRA

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas da(s) obra(s) de Construção do Mercado do Produtor objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA



1. A despesa com a execução da(s) obra(s) de Construção do Mercado do Produtor objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 0909.123610401.1.010 Construção Escolas Fundamental na Zona Rural e Comunidades Indígenas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido ao prazo previsto no(s) Cronograma(s) Físico-Financeiro(s) apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados; após apresentará nota fiscal/fatura da(s) obra(s) executadas para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 22 (vinte e dois) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente resultantes da(s) medições aprovada pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - mensalmente, em cumprimento ao(s) Cronograma(s) Físico-Financeiro(s), quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se a(s) obra(s) efetivamente executadas e por ela aprovadas, tomando por base as especificações e os desenhos do(s) projeto(s);

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição da(s) obra(s) executada(s), em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da(s) obra(s). Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela da(s) obra(s) relativa(s) à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais na obra.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 do mês subseqüente ao da execução da(s) obra(s), de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal da(s) obra(s) somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, Receita Federal, Estadual e Municipal.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a obra executada, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DA OBRA

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão da(s) obra(s), se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. O atraso injustificado na execução da(s) obra(s) ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da(s) obra(s), em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no(s) Cronograma(s) Físico-Financeiro(s);

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da(s) obra(s), que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer execução de obras que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela



Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019-TP, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a(s) obra(s) constante(s) nas Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente as obras programadas nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º001/2019-TP, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constando do processo licitatório n.º 001/2019-TP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, em ___ de _____ de ____

EDNICE MELO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

EDNICE MELO
SALOMAO:48519405215
Dados: 2019.01.15 12:34:31 -02'00'

SALOMAO:48519405215

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____